

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER
www.coder.com.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 010/2020

Empresas Participantes:

MUDAR COMER. DE MATER. DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 14.888.303/0001-05

C E MACEDO COM. DE MAT. HID.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
07.965.552/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Início do Processo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

SUMÁRIO

01. MEMORANDO 035/2020.....	001
02. TERMO DE REFERÊNCIA	002
03. COLETA DE PREÇOS	009
04. MÉDIA.....	018
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	021
06. RESOLUÇÃO N°.013/2020	022
07. EDITAL.....	023
08. OFÍCIO n°.010/2020.....	103
09. PARECER JURÍDICO.....	109
10. AVISO DE LICITAÇÃO.....	110
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	111
12. CREDENCIAMENTO.....	112
13. PROPOSTA DE PREÇOS.....	154
14. HABILITAÇÃO.....	160
15. ATA DA SESSÃO PÚBLICA	182
16. PROPOSTA REALINHADA.....	186
17. PARECER DA COMISSÃO.....	190
18. MAPA COMPARATIVO.....	191
19. OFÍCIO n°.038/2020.....	192
20. PARECER JURÍDICO.....	193

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

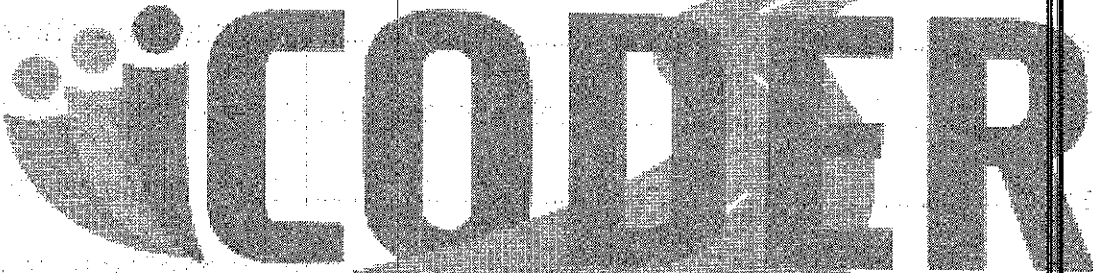


Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaalva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



21. OFÍCIO nº042/2020.....	194
22. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	195
23. AVISO DE RESULTADO.....	196
24. PUBLICAÇÃO DO AVISO.....	197
25. ATA nº 010-2020.....	198



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS





ESTADO DE MATO GROSSO
CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

MEMORANDO

035/2020

DO SETOR: COMPRAS

PARA: Argemiro Jose Ferreira de Souza

DATA: 02/03/2020

OBJETO

Contratação de Empresa na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, para atender as necessidades de diversos setor de Revestimento Primario Urbano e Pavimentação da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares

Gerente Departamento
Administrativo e Compu.
CODER

João Soares

Responsável Setor Adm. e Compras

~~Argemiro José Ferreira de Souza~~
~~Diretor Presidente~~
~~CODER~~

Argemiro Jose Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Raes
Administrativo/Financeiro

000001

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000002



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do Setor de Revestimento Primário Urbano, Pavimentação e Obras da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se as solicitações dos itens a extrema necessidade para execução de diversos serviços no Setor de Revestimento Primário Urbano e Pavimentações. Os itens descritos neste termo serão utilizados de acordo com a demanda de serviços, mediante contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e a empresa CODER - Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis. Para assim cumprir com os mesmos, levando em consideração que as quantidades solicitadas é uma mera expectativa de compra, pois a CIA detém de vários e futuros contratos com a Prefeitura, onde é impossível executar as obras sem esses materiais.

2.2. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2018/2019 com projeção da demanda atual.

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 04 (Quatro) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo do com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

3.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

3.4 A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000003



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



4. DOS MATERIAIS:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	3.500	MTS	Mangueira Azul PEAD. 20 mm
2	3.200	UNID.	Luva Dupla de Compressão PEAD P/ mangueira 20 mm
3	2.800	UNID.	Adaptador de Compressão PEAD. 3/4 x 1/2
4	800	UNID.	Joelho 90° 25 mm soldavel
5	300	UNID.	Luva Soldavel 25 mm
6	700	UNID.	Tê Soldavel 25 mm
7	200	UNID.	Tê Roscavel 25 mm 3/4 branco
8	250	UNID.	Luva Roscavel 3/4 Branca
9	250	UNID.	Luva Roscavel 1/2 Branca
10	300	UNID.	Nipe Roscavel 3/4
11	250	UNID.	Nipe Roscavel 1/2
12	300	UNID.	Joelho LR 90° 3/4
13	10	UNID.	Tarracha 3/4
14	10	UNID.	Tarracha 1/2
15	10	UNID.	Alicate Bico de Papagaio "12" polegadas
16	100	UNID.	Torneira para banheiro lavatório, automática 100% metal 1/2
17	200	UNID.	Tê Roscavel Redutor 3/4 x 1/2
18	250	UNID.	Fita Veda Rosca 50 m
19	110	UNID.	Barra de Cano Soldavel 25 mm de 6 mts
20	10	UNID.	Barra de Cano Soldavel 20 mm de 6 mts
21	200	UNID.	Cotovelo Soldável 20mm
22	250	UNID.	Adaptador Roscavel 3/4 pra 1/2
23	180	UNID.	Cap ou Tampão Soldável 25 mm
24	150	UNID.	Cap ou Tampão Soldável 20 mm

42

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000004

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

25	10	UNID.	Cola PVC 850 ml
26	40	UNID.	Cola PVC 175 ml
27	350	UNID.	Adaptador 25mm Soldável 3/4
28	100	UNID.	Luva de Redução PVC soldável 25 mm x 20 mm
29	100	UNID.	União Interna 3/4
30	100	UNID.	União Interna 1/2
31	2.500	UNID.	Luva LR 25 mm x 3/4
32	100	UNID.	Bucha de Redução Soldável 25 mm x 20 mm
33	100	UNID.	Bucha de Redução Soldável 50 mm x 25 mm
34	80	UNID.	União Interna "1" Polegada
35	100	UNID.	Luva LR 20 mm para 1/2
36	300	UNID.	Registro de Esfera macho x macho 3/4
37	500	UNID.	Luva 20 mm Soldável
38	150	UNID.	Registro 1/2
39	30	UNID.	Barra de Cano 100 mm de 6 mts
40	30	UNID.	Barra de Cano 200 mm de 6 mts
41	20	UNID.	Luva 200 mm
42	20	UNID.	Luva 100 mm
43	20	UNID.	Cotovelo 100 mm
44	20	UNID.	Cotovelo 200 mm
45	20	UNID.	Tampão 100 mm
46	20	UNID.	Tampão 200 mm
47	50	UNID.	Torneira para cozinha 100% metal de 1/4 de volta bica móvel de 1/2
48	200	UNID.	Torneira de jardim/ parede preta de 1/2 e 3/4
49	20	UNID.	Caixa de Descarga de plástico de 9 litros cor branca produzida em polietileno de alta densidade. Vazão de descarga de 1,3 ls. Entrada de

R

000005

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



			alimentação de 1/2 e saída de descarga de 40mm. Acompanha régua de suporte e parafusos para fixação.
50	1000	MTS	Mangueira de Jardim 1 Polegada

4.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

4.1.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço global.

4.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

6.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos

003006

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7. DO REEQUILÍBRIO:

7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

7.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante o parecer jurídico.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

8.4. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

9. DO PAGAMENTO:

Handwritten signature or mark.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000007



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

9.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca dos materiais.

11. DA GARANTIA:

11.1. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

11.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

11.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

[Handwritten signature]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis

000008



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

14.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

14.5. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

15. BASE LEGAL:

15.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

COTAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.500	MTS	Mangueira Azul PEAD. 20 mm	R\$ 3,62	R\$ 12.670,00
2	3.200	UNID.	Luva Dupla de Compressão PEAD P/ mangueira 20 mm	R\$ 5,59	R\$ 17.888,00
3	2.800	UNID.	Adaptador de Compressão PEAD. ¼ x ½	R\$ 3,14	R\$ 8.792,00
4	800	UNID.	Joelho 90° 25 mm soldavel	R\$ 0,55	R\$ 440,00
5	300	UNID.	Luva Soldavel 25 mm	R\$ 0,35	R\$ 105,00
6	700	UNID.	Tê Soldavel 25 mm	R\$ 0,40	R\$ 280,00
7	200	UNID.	Tê Roscavel 25 mm ¼ branco	R\$ 3,00	R\$ 600,00
8	250	UNID.	Luva Roscavel ¼ Branca	R\$ 1,30	R\$ 325,00
9	250	UNID.	Luva Roscavel ½ Branca	R\$ 0,90	R\$ 225,00
10	300	UNID.	Nipe Roscavel 3/4	R\$ 0,86	R\$ 258,00
11	250	UNID.	Nipe Roscavel 1/2	R\$ 0,61	R\$ 152,50
12	300	UNID.	Joelho LR, 90° 3/4	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
13	10	UNID.	Tarracha 3/4	R\$ 23,00	R\$ 230,00
14	10	UNID.	Tarracha 1/2	R\$ 15,60	R\$ 156,00
15	10	UNID.	Alicate Bico de Papagaio "12" polegadas	R\$ 22,00	R\$ 220,00
16	100	UNID.	Toneira para banheiro lavatório, automatica 100% metal 1/2	R\$ 101,25	R\$ 10.125,00
17	200	UNID.	Tê Roscavel Redutor ¼ x ½	R\$ 2,55	R\$ 510,00
18	250	UNID.	Fita Veda Rosca 50 m	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
19	110	UNID.	Barra de Cano Soldavel 25 mm de 6 mts	R\$ 17,20	R\$ 1.892,00
20	10	UNID.	Barra de Cano Soldavel 20 mm de 6 mts	R\$ 16,00	R\$ 160,00
21	200	UNID.	Cotovelo Soldavel 20mm	R\$ 0,45	R\$ 90,00
22	250	UNID.	Adaptador Roscavel ¼ pra 1/2	R\$ 0,65	R\$ 162,50
23	180	UNID.	Cap ou Tampão Soldavel 25 mm	R\$ 0,85	R\$ 153,00
24	150	UNID.	Cap ou Tampão Soldavel 20 mm	R\$ 0,90	R\$ 135,00
25	10	UNID.	Cola PVC 850 ml	R\$ 40,40	R\$ 404,00
26	40	UNID.	Cola PVC 175 ml	R\$ 12,25	R\$ 490,00
27	350	UNID.	Adaptador 25mm Soldavel 3/4	R\$ 0,95	R\$ 332,50
28	100	UNID.	Luva de Redução PVC soldavel 25 mm x 20 mm	R\$ 0,87	R\$ 87,00
29	100	UNID.	União Interna 3/4	R\$ 1,25	R\$ 125,00
30	100	UNID.	União Interna 1/2	R\$ 1,00	R\$ 100,00
31	2.500	UNID.	Luva LR 25 mm x 3/4	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00
32	100	UNID.	Bucha de Redução Soldavel 25 mm x 20 mm	R\$ 0,38	R\$ 38,00
33	100	UNID.	Bucha de Redução Soldavel 50 mm x 25 mm	R\$ 2,30	R\$ 230,00
34	80	UNID.	União Interna "1" Polegada	R\$ 1,65	R\$ 132,00

35	100	UNID.	Luva LR 20 mm para 1/2	R\$ 2,01	R\$ 201,00
36	300	UNID.	Registro de Esfera macho x macho 3/4	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
37	500	UNID.	Luva 20 mm Soldavel	R\$ 0,65	R\$ 325,00
38	150	UNID.	Registro 1/2	R\$ 5,55	R\$ 832,50
39	30	UNID.	Barra de Cano 100 mm de 6 mts	R\$ 59,99	R\$ 1.799,70
40	30	UNID.	Barra de Cano 200 mm de 6 mts	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
41	20	UNID.	Luva 200 mm	R\$ 19,64	R\$ 392,80
42	20	UNID.	Luva 100 mm	R\$ 4,90	R\$ 98,00
43	20	UNID.	Cotovelo 100 mm	R\$ 4,00	R\$ 80,00
44	20	UNID.	Cotovelo 200 mm	R\$ 55,50	R\$ 1.110,00
45	20	UNID.	Tampão 100 mm	R\$ 7,50	R\$ 150,00
46	20	UNID.	Tampão 200 mm	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
47	50	UNID.	Torneira para cozinha 100% metal de 1/4 de volta bica móvel de 1/2	R\$ 141,55	R\$ 7.077,50
48	200	UNID.	Torneira de jardim/ parede preta de 1/2 e 3/4	R\$ 3,50	R\$ 700,00
49	20	UNID.	Caixa de Descarga de plastico de 9 litros cor branca Produzida em polietileno de alta densidade. Vazão de descarga de 1,3 ls. Entrada de alimentação de 1/2 e saída de descarga de 40mm. Acompanha régua de suporte e parafusos para fixação.	R\$ 36,75	R\$ 735,00
50	1.000	MTS	Mangueira de Jardim 1 Polegada	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 107.814,00

RONDOPOLIS 03 DE MARÇO DE 2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMARIO URBANO E PAVIMENTAÇÃO para Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O CIMENTÃO

Com. de Madeiras e Mat. de Construção Ltda
CNPJ 05.382 859/0001-26
INSC EST. 13.212 670-2

Rua Guararapes nº 2820 - Cidade Alta
CEP 78 730-438 - Rondonópolis - MT

George Adriano
Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Comp.
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.382.859/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL O CIMENTAO COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O CIMENTAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUARARAPES	NÚMERO 2820	COMPLEMENTO QUADRA26 LOTE 10, 11, 12 E 13
-----------------------------------	-----------------------	---

CEP 78.730-438	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO esc.aux@terra.com.br	TELEFONE (66) 3421-8595/ (66) 3421-8595
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2020 às 14:27:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com**COTAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.500	MTS	Mangueira Azul PEAD. 20 mm	R\$ 4,35	R\$ 15.225,00
2	3.200	UNID.	Luva Dupla de Compressão PEAD P/ mangueira 20 mm	R\$ 3,69	R\$ 11.808,00
3	2.800	UNID.	Adaptador de Compressão PEAD. 3/4 x 1/2	R\$ 3,49	R\$ 9.772,00
4	800	UNID.	Joelho 90° 25 mm soldavel	R\$ 0,55	R\$ 440,00
5	300	UNID.	Luva Soldavel 25 mm	R\$ 0,68	R\$ 204,00
6	700	UNID.	Tê Soldavel 25 mm	R\$ 1,00	R\$ 700,00
7	200	UNID.	Tê Roscavel 25 mm 3/4 branco	R\$ 3,01	R\$ 602,00
8	250	UNID.	Luva Roscavel 3/4 Branca	R\$ 1,61	R\$ 402,50
9	250	UNID.	Luva Roscavel 1/2 Branca	R\$ 1,08	R\$ 270,00
10	300	UNID.	Nipe Roscavel 3/4	R\$ 1,16	R\$ 348,00
11	250	UNID.	Nipe Roscavel 1/2	R\$ 0,86	R\$ 215,00
12	300	UNID.	Joelho LR, 90° 3/4	R\$ 2,81	R\$ 843,00
13	10	UNID.	Tarracha 3/4	R\$ 25,53	R\$ 255,30
14	10	UNID.	Tarracha 1/2	R\$ 19,13	R\$ 191,30
15	10	UNID.	Alicate Bico de Papagaio "12" polegadas	R\$ 49,32	R\$ 493,20
16	100	UNID.	Toneira para banheiro lavatório, automatica 100% metal 1/2	R\$ 158,79	R\$ 15.879,00
17	200	UNID.	Tê Roscavel Redutor 3/4 x 1/2	R\$ 3,91	R\$ 782,00
18	250	UNID.	Fita Veda Rosca 50 m	R\$ 10,46	R\$ 2.615,00
19	110	UNID.	Barra de Cano Soldavel 25 mm de 6 mts	R\$ 13,29	R\$ 1.461,90
20	10	UNID.	Barra de Cano Soldavel 20 mm de 6 mts	R\$ 14,65	R\$ 146,50
21	200	UNID.	Cotovelo Soldavel 20mm	R\$ 0,47	R\$ 94,00
22	250	UNID.	Adaptador Roscavel 3/4 pra 1/2	R\$ 0,79	R\$ 197,50
23	180	UNID.	Cap ou Tampão Soldavel 25 mm	R\$ 1,10	R\$ 198,00
24	150	UNID.	Cap ou Tampão Soldavel 20 mm	R\$ 1,22	R\$ 183,00
25	10	UNID.	Cola PVC 850 ml	R\$ 58,94	R\$ 589,40
26	40	UNID.	Cola PVC 175 ml	R\$ 17,81	R\$ 712,40
27	350	UNID.	Adaptador 25mm Soldavel 3/4	R\$ 0,91	R\$ 318,50
28	100	UNID.	Luva de Redução PVC soldavel 25 mm x 20 mm	R\$ 1,16	R\$ 116,00
29	100	UNID.	União Interna 3/4	R\$ 1,52	R\$ 152,00
30	100	UNID.	União Interna 1/2	R\$ 1,22	R\$ 122,00
31	2.500	UNID.	Luva LR 25 mm x 3/4	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
32	100	UNID.	Bucha de Redução Soldavel 25 mm x 20 mm	R\$ 0,47	R\$ 47,00
33	100	UNID.	Bucha de Redução Soldavel 50 mm x 25 mm	R\$ 3,34	R\$ 334,00
34	80	UNID.	União Interna "1" Polegada	R\$ 2,28	R\$ 182,40

35	100	UNID.	Luva LR 20 mm para 1/2	R\$ 1,08	R\$ 108,00
36	300	UNID.	Registro de Esfera macho x macho 3/4	R\$ 7,71	R\$ 2.313,00
37	500	UNID.	Luva 20 mm Soldavel	R\$ 0,59	R\$ 295,00
38	150	UNID.	Registro 1/2	R\$ 4,62	R\$ 693,00
39	30	UNID.	Barra de Cano 100 mm de 6 mts	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
40	30	UNID.	Barra de Cano 200 mm de 6 mts	R\$ 339,78	R\$ 10.193,40
41	20	UNID.	Luva 200 mm	R\$ 40,87	R\$ 817,40
42	20	UNID.	Luva 100 mm	R\$ 4,01	R\$ 80,20
43	20	UNID.	Cotovelo 100 mm	R\$ 5,27	R\$ 105,40
44	20	UNID.	Cotovelo 200 mm	R\$ 162,27	R\$ 3.245,40
45	20	UNID.	Tampão 100 mm	R\$ 7,25	R\$ 145,00
46	20	UNID.	Tampão 200 mm	R\$ 120,74	R\$ 2.414,80
47	50	UNID.	Torneira para cozinha 100% metal de 1/4 de volta bica móvel de 1/2	R\$ 139,90	R\$ 6.995,00
48	200	UNID.	Torneira de jardim/ parede preta de 1/2 e 3/4	R\$ 2,82	R\$ 564,00
49	20	UNID.	Caixa de Descarga de plastico de 9 litros cor-branca Produzida em polietileno de alta densidade. Vazão de descarga de 1,3 ls. Entrada de alimentação de 1/2 e saída de descarga de 40mm. Acompanha régua de suporte e parafusos para fixação.	R\$ 26,19	R\$ 523,80
50	1.000	MTS	Mangueira de Jardim 1 Polegada	R\$ 9,45	R\$ 9.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 108.360,30

RONDOPOLIS 03 DE MARÇO DE 2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMARIO URBANO E PAVIMENTAÇÃO para Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

04.769.422/0001-877
 DAMASCENO COMÉRCIO DE
 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
 Carimã, ONP e Assinatura 2623
 Rua Fernanda Correa - CEP 78703-808
 Vila Andréia - Rondonópolis - Mato Grosso

João Soares
 Gerente Departamento
 Administrativo e Comptz
 CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.769.422/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMAPA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 2623	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 78.705-600	BAIRRO/DISTRITO VILA ANDREIA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIA@COMAPA.COM.BR	TELEFONE (66) 4266-162
---	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2020 às 14:28:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

03.940.848/0001-99

Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, CEP-78718-104

Rondonópolis - MT - Fone- 66-3439-3427

comprascoder@hotmail.com

COTAÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.500	MTS	Mangueira Azul PEAD. 20 mm	R\$ 3,98	R\$ 13.930,00
2	3.200	UNID.	Luva Dupla de Compressão PEAD P/ mangueira 20 mm	R\$ 6,15	R\$ 19.680,00
3	2.800	UNID.	Adaptador de Compressão PEAD. ¾ x ½	R\$ 3,84	R\$ 10.752,00
4	800	UNID.	Joelho 90° 25 mm soldavel	R\$ 0,46	R\$ 368,00
5	300	UNID.	Luva Soldavel 25 mm	R\$ 0,51	R\$ 153,00
6	700	UNID.	Tê Soldavel 25 mm	R\$ 0,74	R\$ 518,00
7	200	UNID.	Tê Roscavel 25 mm ¾ branco	R\$ 5,51	R\$ 1.102,00
8	250	UNID.	Luva Roscavel ¾ Branca	R\$ 2,74	R\$ 685,00
9	250	UNID.	Luva Roscavel ½ Branca	R\$ 1,96	R\$ 490,00
10	300	UNID.	Nipe Roscavel 3/4	R\$ 1,85	R\$ 555,00
11	250	UNID.	Nipe Roscavel 1/2	R\$ 1,40	R\$ 350,00
12	300	UNID.	Joelho LR, 90° 3/4	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
13	10	UNID.	Tarracha 3/4	R\$ 25,08	R\$ 250,80
14	10	UNID.	Tarracha 1/2	R\$ 20,49	R\$ 204,90
15	10	UNID.	Alicate Bico de Papagaio "12" polegadas	R\$ 55,70	R\$ 557,00
16	100	UNID.	Toneira para banheiro lavatório, automatica 100% metal 1/2	R\$ 138,51	R\$ 13.851,00
17	200	UNID.	Tê Roscavel Redutor ¾ x ½	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
18	250	UNID.	Fita Veda Rosca 50 m	R\$ 12,54	R\$ 3.135,00
19	110	UNID.	Barra de Cano Soldavel 25 mm de 6 mts	R\$ 13,68	R\$ 1.504,80
20	10	UNID.	Barra de Cano Soldavel 20 mm de 6 mts	R\$ 10,38	R\$ 103,80
21	200	UNID.	Cotovelo Soldavel 20mm	R\$ 0,59	R\$ 118,00
22	250	UNID.	Adaptador Roscavel ¾ pra 1/2	R\$ 1,40	R\$ 350,00
23	180	UNID.	Cap ou Tampão Soldavel 25 mm	R\$ 1,09	R\$ 196,20
24	150	UNID.	Cap ou Tampão Soldavel 20 mm	R\$ 1,52	R\$ 228,00
25	10	UNID.	Cola PVC 850 ml	R\$ 47,62	R\$ 476,20
26	40	UNID.	Cola PVC 175 ml	R\$ 14,17	R\$ 566,80
27	350	UNID.	Adaptador 25mm Soldavel 3/4	R\$ 0,80	R\$ 280,00
28	100	UNID.	Luva de Redução PVC soldavel 25 mm x 20 mm	R\$ 1,57	R\$ 157,00
29	100	UNID.	União Interna 3/4	R\$ 0,91	R\$ 91,00
30	100	UNID.	União Interna 1/2	R\$ 0,81	R\$ 81,00
31	2.500	UNID.	Luva LR 25 mm x 3/4	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
32	100	UNID.	Bucha de Redução Soldavel 25 mm x 20 mm	R\$ 0,56	R\$ 56,00
33	100	UNID.	Bucha de Redução Soldavel 50 mm x 25 mm	R\$ 3,10	R\$ 310,00
34	80	UNID.	União Interna "1" Polegada	R\$ 1,67	R\$ 133,60

35	100	UNID.	Luva LR 20 mm para 1/2	R\$ 1,58	R\$ 158,00
36	300	UNID.	Registro de Esfera macho x macho 3/4	R\$ 27,86	R\$ 8.358,00
37	500	UNID.	Luva 20 mm Soldavel	R\$ 0,79	R\$ 395,00
38	150	UNID.	Registro 1/2	R\$ 5,79	R\$ 868,50
39	30	UNID.	Barra de Cano 100 mm de 6 mts	R\$ 58,92	R\$ 1.767,60
40	30	UNID.	Barra de Cano 200 mm de 6 mts	R\$ 291,00	R\$ 8.730,00
41	20	UNID.	Luva 200 mm	R\$ 28,92	R\$ 578,40
42	20	UNID.	Luva 100 mm	R\$ 4,03	R\$ 80,60
43	20	UNID.	Cotovelo 100 mm	R\$ 6,27	R\$ 125,40
44	20	UNID.	Cotovelo 200 mm	R\$ 184,58	R\$ 3.691,60
45	20	UNID.	Tampão 100 mm	R\$ 5,03	R\$ 100,60
46	20	UNID.	Tampão 200 mm	R\$ 65,13	R\$ 1.302,60
47	50	UNID.	Torneira para cozinha 100% metal de 1/4 de volta bica móvel de 1/2	R\$ 80,60	R\$ 4.030,00
48	200	UNID.	Torneira de jardim/ parede preta de 1/2 e 3/4	R\$ 3,27	R\$ 654,00
49	20	UNID.	Caixa de Descarga de plástico de 9 litros cor branca Produzida em polietileno de alta densidade. Vazão de descarga de 1,3 ls. Entrada de alimentação de 1/2 e saída de descarga de 40mm. Acompanha régua de suporte e parafusos para fixação.	R\$ 29,22	R\$ 584,40
50	1.000	MTS	Mangueira de Jardim 1 Polegada	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 117.504,80

RONDOPOLIS 02 DE MARÇO DE 2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMARIO URBANO E PAVIMENTAÇÃO para Empresa CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Rondonópolis Mato Grosso

CEP 78700-150

Rua Armado Estevan, 1.109

Taipa Mat. p/ Construção Ltda

33.651.993/0001-10

Cafimbo CNPJ e Assinatura do Responsável

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo - Com.
C.O.M.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.651.993/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/1989
NOME EMPRESARIAL TAIPA MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAIPA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ARNALDO ESTEVAO DE FIGUEIREDO	NÚMERO 1.109	COMPLEMENTO *****
CEP 78.700-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO TAIPAROO@TAIPAMATERIAIS.COM.BR	TELEFONE (66) 3439-9000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/03/2020 às 14:30:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104

MEDIA DE PREÇO DO MATERIAL HIDRÁULICO

EMPRESA A: O CIMENTO COMERCIO DE MADEIRAS E MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA - 05.382.859/0001-26

EMPRESA B: DAMASCENO COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME - 04.769.422/0001-87

EMPRESA C: TAIPA MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA - 33.651.993/0001-10

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL-UNIT-A	VL-UNIT-B	VL-UNIT-C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MEDIA GERAL
1	3.500	MYS	Mangueira Azul PEAD. 20 mm	R\$ 3,62	R\$ 4,35	R\$ 3,98	R\$ 12.670,00	R\$ 15.225,00	R\$ 13.930,00	R\$ 3,98	R\$ 13.941,67
2	3.200	UNID.	Luva Dupla de Compressão PEAD P/ mangueira 20 mm	R\$ 5,59	R\$ 3,69	R\$ 6,15	R\$ 17.888,00	R\$ 11.808,00	R\$ 19.680,00	R\$ 5,14	R\$ 16.458,67
3	2.800	UNID.	Adaptador de Compressão PEAD. ¾ x ½	R\$ 3,14	R\$ 3,49	R\$ 3,84	R\$ 8.792,00	R\$ 9.772,00	R\$ 10.752,00	R\$ 3,49	R\$ 9.772,00
4	800	UNID.	Joelho 90° 25 mm soldavel	R\$ 0,55	R\$ 0,55	R\$ 0,46	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 368,00	R\$ 0,52	R\$ 416,00
5	300	UNID.	Luva Soldavel 25 mm	R\$ 0,35	R\$ 0,68	R\$ 0,51	R\$ 105,00	R\$ 204,00	R\$ 153,00	R\$ 0,51	R\$ 154,00
6	700	UNID.	Tê Soldavel 25 mm	R\$ 0,40	R\$ 1,00	R\$ 0,74	R\$ 280,00	R\$ 700,00	R\$ 518,00	R\$ 0,71	R\$ 499,33
7	200	UNID.	Tê Roscavel 25 mm ¾ branco	R\$ 3,00	R\$ 3,01	R\$ 5,51	R\$ 600,00	R\$ 602,00	R\$ 1.102,00	R\$ 3,84	R\$ 768,00
8	250	UNID.	Luva Roscavel ¾ Branca	R\$ 1,30	R\$ 1,61	R\$ 2,74	R\$ 325,00	R\$ 402,50	R\$ 685,00	R\$ 1,88	R\$ 470,83
9	250	UNID.	Luva Roscavel ½ Branca	R\$ 0,90	R\$ 1,08	R\$ 1,96	R\$ 225,00	R\$ 270,00	R\$ 490,00	R\$ 1,31	R\$ 328,33
10	300	UNID.	Nipe Roscavel 3/4	R\$ 0,86	R\$ 1,16	R\$ 1,85	R\$ 258,00	R\$ 348,00	R\$ 555,00	R\$ 1,79	R\$ 387,00
11	250	UNID.	Nipe Roscavel 1/2	R\$ 0,61	R\$ 0,86	R\$ 1,40	R\$ 152,50	R\$ 215,00	R\$ 350,00	R\$ 0,96	R\$ 239,17
12	300	UNID.	Joelho LR, 90° 3/4	R\$ 3,95	R\$ 2,81	R\$ 4,07	R\$ 1.185,00	R\$ 843,00	R\$ 1.221,00	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
13	10	UNID.	Tarracha 3/4	R\$ 23,00	R\$ 25,53	R\$ 25,08	R\$ 230,00	R\$ 255,30	R\$ 250,80	R\$ 24,54	R\$ 245,37
14	10	UNID.	Tarracha 1/2	R\$ 15,60	R\$ 19,13	R\$ 20,49	R\$ 156,00	R\$ 191,30	R\$ 204,90	R\$ 18,41	R\$ 184,07
15	10	UNID.	Alicate Bico de Papagaio "12" polegadas	R\$ 22,00	R\$ 49,32	R\$ 55,70	R\$ 220,00	R\$ 493,20	R\$ 557,00	R\$ 42,34	R\$ 423,40
16	100	UNID.	Toneira para banheiro lavatório, automatica 100% metal 1/2	R\$ 101,25	R\$ 158,79	R\$ 138,51	R\$ 10.125,00	R\$ 15.879,00	R\$ 13.851,00	R\$ 132,85	R\$ 13.285,00
17	200	UNID.	Tê Roscavel Redutor ¾ x ½	R\$ 2,55	R\$ 3,91	R\$ 6,00	R\$ 510,00	R\$ 782,00	R\$ 1.200,00	R\$ 4,15	R\$ 830,67
18	250	UNID.	Fita Veda Rosca 50 m	R\$ 6,30	R\$ 10,46	R\$ 12,54	R\$ 1.575,00	R\$ 2.615,00	R\$ 3.135,00	R\$ 9,77	R\$ 2.441,67

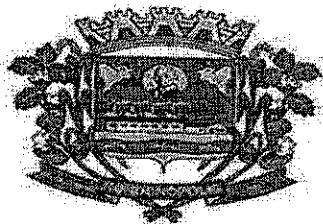
19	110	UNID.	Barra de Cano Soldavel 25 mm de 6 mts	R\$ 17,20	R\$ 13,29	R\$ 13,68	R\$ 1.892,00	R\$ 1.461,90	R\$ 1.504,80	R\$ 14,72	R\$ 1.619,57
20	10	UNID.	Barra de Cano Soldavel 20 mm de 6 mts	R\$ 16,00	R\$ 14,65	R\$ 10,38	R\$ 160,00	R\$ 146,50	R\$ 103,80	R\$ 13,68	R\$ 136,77
21	200	UNID.	Cotovelo Soldavel 20mm	R\$ 0,45	R\$ 0,47	R\$ 0,59	R\$ 90,00	R\$ 94,00	R\$ 118,00	R\$ 0,50	R\$ 100,67
22	250	UNID.	Adaptador Roscavel 3/4 pra 1/2	R\$ 0,65	R\$ 0,79	R\$ 1,40	R\$ 162,50	R\$ 197,50	R\$ 350,00	R\$ 0,95	R\$ 236,67
23	180	UNID.	Cap ou Tampão Soldavel 25 mm	R\$ 0,85	R\$ 1,10	R\$ 1,09	R\$ 153,00	R\$ 198,00	R\$ 196,20	R\$ 1,01	R\$ 182,40
24	150	UNID.	Cap ou Tampão Soldavel 20 mm	R\$ 0,90	R\$ 1,22	R\$ 1,52	R\$ 135,00	R\$ 183,00	R\$ 228,00	R\$ 1,21	R\$ 182,00
25	10	UNID.	Cola PVC 850 ml	R\$ 40,40	R\$ 58,94	R\$ 47,62	R\$ 404,00	R\$ 589,40	R\$ 476,20	R\$ 48,99	R\$ 489,87
26	40	UNID.	Cola PVC 175 ml	R\$ 12,25	R\$ 17,81	R\$ 14,17	R\$ 490,00	R\$ 712,40	R\$ 566,80	R\$ 14,74	R\$ 589,73
27	350	UNID.	Adaptador 25mm Soldavel 3/4	R\$ 0,95	R\$ 0,91	R\$ 0,80	R\$ 332,50	R\$ 318,50	R\$ 280,00	R\$ 0,89	R\$ 310,33
28	100	UNID.	Luva de Redução PVC soldavel 25 mm x 20 mm	R\$ 0,87	R\$ 1,16	R\$ 1,57	R\$ 87,00	R\$ 116,00	R\$ 157,00	R\$ 1,20	R\$ 120,00
29	100	UNID.	União Interna 3/4	R\$ 1,25	R\$ 1,52	R\$ 0,91	R\$ 125,00	R\$ 152,00	R\$ 91,00	R\$ 1,23	R\$ 122,67
30	100	UNID.	União Interna 1/2	R\$ 1,00	R\$ 1,22	R\$ 0,81	R\$ 100,00	R\$ 122,00	R\$ 81,00	R\$ 1,01	R\$ 101,00
31	2.500	UNID.	Luva LR 25 mm x 3/4	R\$ 4,50	R\$ 1,22	R\$ 1,25	R\$ 11.250,00	R\$ 3.050,00	R\$ 3.125,00	R\$ 2,32	R\$ 5.808,33
32	100	UNID.	Bucha de Redução Soldavel 25 mm x 20 mm	R\$ 0,38	R\$ 0,47	R\$ 0,56	R\$ 38,00	R\$ 47,00	R\$ 56,00	R\$ 0,47	R\$ 47,00
33	100	UNID.	Bucha de Redução Soldavel 50 mm x 25 mm	R\$ 2,30	R\$ 3,34	R\$ 3,10	R\$ 230,00	R\$ 334,00	R\$ 310,00	R\$ 2,91	R\$ 291,33
34	80	UNID.	União Interna "1" Polegada	R\$ 1,65	R\$ 2,28	R\$ 1,67	R\$ 132,00	R\$ 182,40	R\$ 133,60	R\$ 1,87	R\$ 149,33
35	100	UNID.	Luva LR 20 mm para 1/2	R\$ 2,01	R\$ 1,08	R\$ 1,58	R\$ 201,00	R\$ 108,00	R\$ 158,00	R\$ 1,56	R\$ 155,67
36	300	UNID.	Registro de Esfera macho x macho 3/4	R\$ 7,45	R\$ 7,71	R\$ 27,86	R\$ 2.235,00	R\$ 2.313,00	R\$ 8.358,00	R\$ 14,34	R\$ 4.302,00
37	500	UNID.	Luva 20 mm Soldavel	R\$ 0,65	R\$ 0,59	R\$ 0,79	R\$ 325,00	R\$ 295,00	R\$ 395,00	R\$ 0,68	R\$ 338,33
38	150	UNID.	Registro 1/2 -	R\$ 5,55	R\$ 4,62	R\$ 5,79	R\$ 832,50	R\$ 693,00	R\$ 868,50	R\$ 5,32	R\$ 798,00
39	30	UNID.	Barra de Cano 100 mm de 6 mts	R\$ 59,99	R\$ 48,90	R\$ 58,92	R\$ 1.799,70	R\$ 1.467,00	R\$ 1.767,60	R\$ 55,94	R\$ 1.678,10
40	30	UNID.	Barra de Cano 200 mm de 6 mts	R\$ 250,00	R\$ 339,78	R\$ 291,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.193,40	R\$ 8.730,00	R\$ 293,59	R\$ 8.807,80
41	20	UNID.	Luva 200 mm	R\$ 19,64	R\$ 40,87	R\$ 28,92	R\$ 392,80	R\$ 817,40	R\$ 578,40	R\$ 29,81	R\$ 596,20
42	20	UNID.	Luva 100 mm	R\$ 4,90	R\$ 4,01	R\$ 4,03	R\$ 98,00	R\$ 80,20	R\$ 80,60	R\$ 4,31	R\$ 86,27
43	20	UNID.	Cotovelo 100 mm	R\$ 4,00	R\$ 5,27	R\$ 6,27	R\$ 80,00	R\$ 105,40	R\$ 125,40	R\$ 5,18	R\$ 103,60
44	20	UNID.	Cotovelo 200 mm	R\$ 55,50	R\$ 162,27	R\$ 184,58	R\$ 1.110,00	R\$ 3.245,40	R\$ 3.691,60	R\$ 134,12	R\$ 2.682,33
45	20	UNID.	Tampão 100 mm	R\$ 7,50	R\$ 7,25	R\$ 5,03	R\$ 150,00	R\$ 145,00	R\$ 100,60	R\$ 6,59	R\$ 131,87
46	20	UNID.	Tampão 200 mm	R\$ 53,00	R\$ 120,74	R\$ 65,13	R\$ 1.060,00	R\$ 2.414,80	R\$ 1.302,60	R\$ 79,52	R\$ 1.592,47
47	50	UNID.	Tomeira para cozinha 100% metal de 1/4 de volta bica móvel de 1/2	R\$ 141,55	R\$ 139,90	R\$ 80,60	R\$ 7.077,50	R\$ 6.995,00	R\$ 4.030,00	R\$ 120,68	R\$ 6.034,17

48	200	UNID.	Torneira de jardim/ parede preta de 1/2 e 3/4	R\$ 3,50	R\$ 2,82	R\$ 3,27	R\$ 700,00	R\$ 564,00	R\$ 654,00	R\$ 3,20	R\$ 639,33
49	20	UNID.	Caixa de Descarga de plastico de 9 litros cor branca Produzida em polietileno de alta densidade. Vazão de descarga de 1,3 ls. Entrada de alimentação de 1/2 e saída de descarga de 40mm. Acompanha régua de suporte e parafusos para fixação.	R\$ 36,75	R\$ 26,19	R\$ 29,22	R\$ 735,00	R\$ 523,80	R\$ 584,40	R\$ 30,72	R\$ 614,40
50	1.000	MTS	Mangueira de Jardim 1 Polegada	R\$ 12,00	R\$ 9,45	R\$ 9,30	R\$ 12.000,00	R\$ 9.450,00	R\$ 9.300,00	R\$ 10,25	R\$ 10.250,00
TOTAL				R\$ 107.814,00	R\$ 108.360,30	R\$ 111.226,37					
MEDIA DE PREÇO GERAL				R\$ 111.226,37							

João Soares
Gerente Departamento
Administrativo e Contábil
CODER

JOÃO SOARES

GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS



CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 03 de Março de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e nº 13.303/16 considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** à Comissão Permanente de Licitação, para Proceder o Processo Licitatório para: **Contratação de Pessoa Jurídica na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, com valor estimado na média geral de: **R\$ 111.226,37 (Cento e Onze Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)**, para atender as necessidades de diversos setor de Revestimento Primário Urbano e Pavimentação da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O produto constante neste contrato será adquirido de acordo com a demanda.

Argemiro Jose Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**RESOLUÇÃO Nº 13/2020**

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira

Membro: Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho

Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro:

Mailson De Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho

Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo

Marcelo Dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de fevereiro de 2020

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 17.905

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	14/04/2020. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: assessoria.coder@gmail.com Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	14h00min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000024

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

	correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com

PREAMBULO

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 13/2020, de 11 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° 010/2020

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado, sitoa Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2.1. A presente licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.345/0001-99 Rondonópolis-MT

Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

- a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;
- b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone: (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária. (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada,

8

em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de **Microempresa – ME** ou **empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103,

art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente a fase de credenciamento que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C. N. P. J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone (66) 3435 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ____/2020
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ____/2020
MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;



6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma presente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens que irá compor o valor global. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão o n.º do item, marca do produto ou fabricante, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preços para nenhum item que compõe o valor global.

6.2.4. Só será aceito um valor global.



6.3.A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4.A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

8

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos artigos 31 e 39, Inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo

Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –
Conmetro; " (grifo nosso)

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique o vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

000038

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.818/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafos 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados dos itens que irão compor o valor global não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN-SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n.º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por

publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.6.1. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.7. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.9. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

8.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER** encaminhado ao Setor de Licitações.

9.2. Caberá o(a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER**.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação e as demais legislações pertinentes ao objeto que devem ser cumpridas pela empresa vencedora para fornecer o objeto licitado, a **Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Proceder à entrega do objeto sempre que for solicitado, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, prazo e local conforme termo de referência.

13.3. Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca dos objetos que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação nas mesmas condições, observando que o (a) pregoeiro (a) examinará

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período, por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **CODER** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais;

13.9. Manter, durante toda a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução do objeto da licitação exigida na licitação;

13.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução e entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.11. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.242/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

13.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

13.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.14. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis.

13.15. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, entregas, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

13.16. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: adm.coderroo@gmail.com da Diretoria da CIA; sob pena de não pagamento.

13.17. A contratada deverá executar a contratação nos termos do edital e do termo de referência.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação para o fornecimento dos itens licitados.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com o contratado;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15 - DA EXECUÇÃO DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

15.1. A contratação se dará de forma que atenda às necessidades da CIA.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva, Cep: 78.718-104

Fone: (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

15.2. O objeto deverá ser fornecido conforme cronograma estipulado pela CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, mediante a solicitação, onde os mesmos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades com o que determina o termo de referência.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

15.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando fornecidos em desacordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, devendo ser a contratação normalizada nos termos do mesmo, a contar da notificação, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O aceite/aprovação do objeto licitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A contratação do objeto licitado será de acordo com o cronograma estabelecido pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, e de acordo com as necessidades, mediante comunicação prévia à contratada;

16.2. As solicitações do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento do item;

16.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

16.3.1. Caso a contratação não estiver sendo cumprida de acordo com o edital e termo de referência, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.2. Na hipótese de substituição do objeto, sendo constatada irregularidade, a Licitante Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Licitante de acordo com o termo de referência, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus adicional ao Órgão Licitante;

16.4. Em relação a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.5. A Licitante contratada se comprometerá a dar total garantia quanto ao fornecimento dos itens, bem como, entregar os mesmos e efetuar a substituição de acordo com as descrições do termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações;

16.6. O objeto deverá obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO (se for o caso) e as demais pertinentes ao objeto, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera e conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

16.7. O fornecedor dos serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

16.7.1. 1-a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

16.7.2. II -a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

16.7.3. § 2º são impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade;

16.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.9. A entrega deverá ser de acordo com o termo de referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1: A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderoo@gmail.com;

17.6. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER convocará a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;**

8

18.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

18.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

18.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.5. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

18.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

18.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

18.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

18.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações

presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19 DO CONTRATO

19.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se, inclusive, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A assinatura da Nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

20 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariafa - Cep: 78.719-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.949/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

20.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei n° 11.488/2007.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei n° 8.666/93;

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;



21.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

21.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

21.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

21.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

21.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

21.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

8

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

22.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

22.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuável em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

22.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

23. DA ADJUDICAÇÃO

23.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

CODER

000061

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

24.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

24.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000062

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.040.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

24.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1411 Jardim Mariaiva, Rondonópolis-MT, **até 01 (um) dia útil** antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000063

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104


Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-09 Rondonópolis-MT



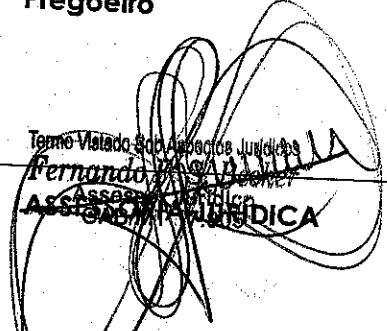
25. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

- 25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);
- 25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);
- 25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. °123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (apresentar no envelope nº 2 - documentos de habilitação);
- 25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);
- 25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERENCIA;
- 25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE RONDONÓPOLIS
- 25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 27 de março de 2020.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO:


Termo Vistado por Advogados Jurídicos
Fernando de Souza
Assessor Jurídico
ASSOCIAÇÃO JURÍDICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	MARCA OU FABRICANTE	QUANTIDADE	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Total xxxxxx (em algarismo e por extenso)

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N° 01- PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2020.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o
n.º _____, sediada à _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em
referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como
documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais,
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos
e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o
Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos
envelopes n.º 01 e 02.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.946.845/0001-99 Rondonópolis-MT



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ___/2020.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, Inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

8

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no
Edital, do Pregão Presencial n.º ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída
das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar
supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

8

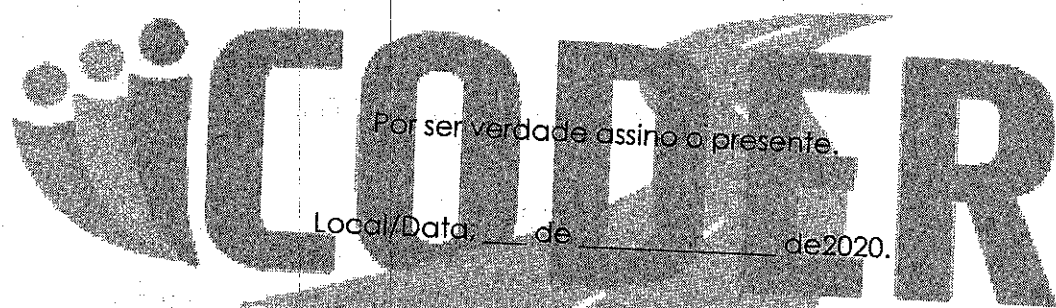


PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).



Por ser verdade assino o presente.

Local/Data: _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____ inscrita no CNPJ n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 00x/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente:

Local/Data, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

X

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do Setor de Revestimento Primário Urbano, Pavimentação e Obras da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se as solicitações dos itens a extrema necessidade para execução de diversos serviços no Setor de Revestimento Primário Urbano e Pavimentações. Os itens descritos neste termo serão utilizados de acordo com a demanda de serviços, mediante contrato firmado entre a prefeitura municipal de Rondonópolis e a empresa CODER - Companhia de desenvolvimento de Rondonópolis. Para assim cumprir com os mesmos, levando em consideração que as quantidades solicitadas é uma mera expectativa de compra, pois a CIA detém de vários e futuros contratos com a Prefeitura, onde é impossível executar as obras sem esses materiais.

2.2. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2018/2019 com projeção da demanda atual.

3. DA ENTREGA:

3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 04 (Quatro) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo do com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega.

3.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

3.4. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

8

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000071

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

4. DOS MATERIAIS:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	3.500	MTS	Mangueira Azul PEAD. 20 mm
2	3.200	UNID.	Luva Dupla de Compressão PEAD P/ mangueira 20 mm
3	2.800	UNID.	Adaptador de Compressão PEAD. 3/4 x 1/2
4	800	UNID.	Joelho 90° 25 mm soldavel
5	300	UNID.	Luva Soldavel 25 mm
6	700	UNID.	Tê Soldavel 25 mm
7	200	UNID.	Tê Roscavel 25 mm 3/4 branco
8	250	UNID.	Luva Roscavel 3/4 Branca
9	250	UNID.	Luva Roscavel 1/2 Branca
10	300	UNID.	Nipe Roscavel 3/4
11	250	UNID.	Nipe Roscavel 1/2
12	300	UNID.	Joelho LR. 90° 3/4
13	10	UNID.	Tarracha 3/4
14	10	UNID.	Tarracha 1/2
15	10	UNID.	Alicate Bico de Papagaio "12" polegadas
16	100	UNID.	Torneira para banheiro lavatório, automática 100% metal 1/2
17	200	UNID.	Tê Roscavel Redutor 3/4 x 1/2
18	250	UNID.	Fita Veda Rosca 50 m
19	110	UNID.	Barra de Cano Soldavel 25 mm de 6 mts
20	10	UNID.	Barra de Cano Soldavel 20 mm de 6 mts
21	200	UNID.	Cotovelo Soldável 20mm
22	250	UNID.	Adaptador Roscavel 3/4 pra 1/2
23	180	UNID.	Cap ou Tampão Soldável 25 mm
24	150	UNID.	Cap ou Tampão Soldável 20 mm
25	60	UNID.	Folha de Serra
26	10	UNID.	Cola PVC 850 ml
27	40	UNID.	Cola PVC 175 ml
28	350	UNID.	Adaptador 25mm Soldável 3/4
29	100	UNID.	Luva de Redução PVC soldável 25 mm x 20 mm
30	100	UNID.	União Interna 3/4
31	100	UNID.	União Interna 1/2

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000072

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



32	2.500	UNID.	Luva LR 25 mm x 3/4
33	100	UNID.	Bucha de Redução Soldável 25 mm x 20 mm
34	100	UNID.	Bucha de Redução Soldável 50 mm x 25 mm
35	80	UNID.	União Interna "1" Polegada
36	100	UNID.	Luva LR 20 mm para 1/2
37	300	UNID.	Registro de Esfera macho x macho 3/4
38	500	UNID.	Luva 20 mm Soldável
39	150	UNID.	Registro 1/2
40	30	UNID.	Barra de Cano 100 mm de 6 mts
41	30	UNID.	Barra de Cano 200 mm de 6 mts
42	20	UNID.	Luva 200 mm
43	20	UNID.	Luva 100 mm
44	20	UNID.	Cotovelo 100 mm
45	20	UNID.	Cotovelo 200 mm
46	20	UNID.	Tampão 100 mm
47	20	UNID.	Tampão 200 mm
48	50	UNID.	Torneira para cozinha 100% metal de 1/4 de volta bica móvel de 1/2
49	200	UNID.	Torneira de jardim/ parede preta de 1/2 e 3/4
50	20	UNID.	Caixa de Descarga de plástico de 9 litros cor branca produzida em polietileno de alta densidade. Vazão de descarga de 1,3 ls. Entrada de alimentação de 1/2 e saída de descarga de 40mm. Acompanha régua de suporte e parafusos para fixação.
51	1000	M	Mangueira de Jardim 1 Polegada

4.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO.

4.1.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço global.

4.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

J

4.1.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

6.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7. DO REEQUILÍBRIO:

7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

7.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.



8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.
- 8.4. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação.
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 10.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços marca dos materiais.

11. DA GARANTIA:

- 11.1. O licitante deverá apresentar...
- 11.2. O licitante deverá apresentar...
- 11.3. O licitante deverá apresentar...

11.1. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

11.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

11.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa;

12.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

12.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

14. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

14.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) mesmo(s) não esteja(m) de acordo com o especificado.

14.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

14.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

14.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000076

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



14.5. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

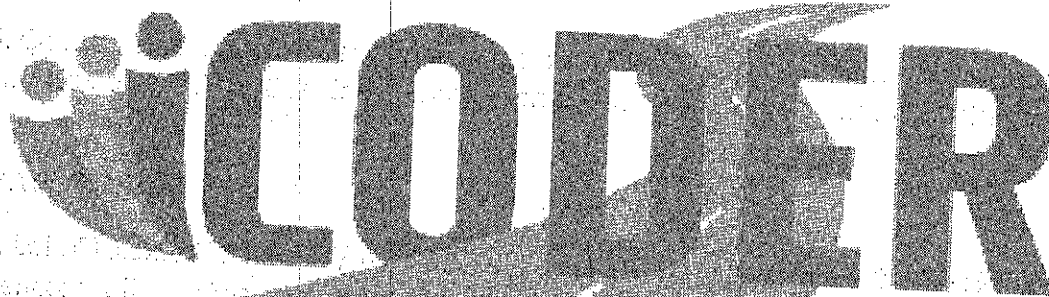
15. BASE LEGAL:

15.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Pedro Alves Cabral Filho

Diretor Técnico

CODER



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

X

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA NºXXX/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa
jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato
Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva,
inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor
Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador
da cédula de identidade nº 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-
15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso
e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos
Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº
1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta
cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado
simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no
CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na
cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx,
neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx;
portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx,
residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx,
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final
do Pregão Presencial SRP nº. 010/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993,
Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores,

8



juntamente com as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

8

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000080

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.713-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período, por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas



expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.25. Proceder às entregas do objeto conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.845/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000086

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.011 - Jardim Maristela - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3480 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada(s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1.O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1.Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

8

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.713-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1.111 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT



10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

8

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contrato, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 010/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.910.348/0001-99 Rondonópolis-MT



lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:

Assessoria Jurídica



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG: n.ºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º 010/2020, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 3400 C.N.P.J. 03.941.848/0001-99 Rondonópolis - MT

CODER

correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. **O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir, **imprescindivelmente**, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER-Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s).

propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder a entrega dos objetos conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

- 4.1.** A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.
- 4.2.** A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.3.** Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.
- 4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.
- 4.5.** Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:
- 4.6.** Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.7.1. 1 -** A execução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II -A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.10. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor totalé de R\$ XXXXXX (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de

nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada após a realização definitiva dos itens entregues após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea d) do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota

Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente ou pelo gestor de contratos, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP N.º 010/2020** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, _____ de _____ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

000108



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 024/2020/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 27 de Março de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Fernando Ferreira Silva Becker – Assessor Jurídico

REFERENTE: Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2020, objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para emissão de parecer.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

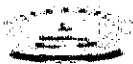
Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro



M.S.R



Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou - se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 27 de março de 2020.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER

Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 010/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 14/04/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone: (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 30 de março de 2020.


Mairson de Souza Oliveira

Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 010/2020****Pregão Presencial SRP Nº. 010/2020****Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 14/04/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 30 de março de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro



**C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS LTDA. ME**
C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83
NIRE – 41205688008

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

CARLOS EDUARDO MACEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 004.959.389-71, portador do RG nº. 7.515.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, SSP/PR, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Augusto Steembock, n.º 492, apto 301, bloco 21, bairro Uberaba, CEP: 81.550-080, titular da sociedade empresaria Limitada, que gira sob o nome comercial de: **C. E. MACEDO – Comercio de Materiais Hidráulicos Ltda. ME**, com sede e foro à rua Carlos Essenfelder, 1326, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-090 inscrita no CNPJ sob o n.º 07.965.552/0001-83, com sede, com seu contrato social, devidamente arquivado na JUCEPAR sob o n.º 41205688008, em 17/04/2006 resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei n.º 10.406/02, e com conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, por este instrumento particular, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA - A sociedade empresaria limitada, neste ato, **FICA TRANSFORMADA EM:** "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada" – "EIRELI", conforme Lei n.º 12.441 de 11 de julho de 2011 – Artigo 980-A, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL - o capital social da empresa, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 100.00 (cem reais) cada uma, devidamente integralizado, em moeda corrente do país, a partir desta data, passa a constituir o capital social da empresa: **C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI. ME**

TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO – "EIRELI"

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da **TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – "EIRELI"**, COM O TEOR A SEGUIR:



000

**C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS LTDA. ME**
C.N.P.J. N° 07.965.552/0001-83

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI**

QUARTA - RAZÃO SOCIAL – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, PASSA A GIRAR SOB O NOME EMPRESARIAL DE: "C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – EIRELI. ME", COM SEDE E FORO À RUA CARLOS ESSENFELDER, 1326 - BOQUEIRÃO – CURITIBA – PR., CEP 81.650-090, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB O N.º 07.965.552/0001-83, PODENDO A QUALQUER TEMPO, A CRITÉRIO DO SEU TITULAR, ABRIR OU FECHAR FILIAIS, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL.

QUINTA – OBJETO SOCIAL – Comércio Varejista de: **Materiais Hidráulicos, Materiais e Equipamentos para Saneamento (4744-0-03), Materiais Elétricos (4742-3-00), Materiais para Pintura (4741-5-00), Ferragens e Ferramentas (4744-0-01), Materiais de construção em geral (4744-0-99); e, Serviços de Medição de consumo de Água e Energia Elétrica (8299-7-01), Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas em Geral (4930-2/02), e, Fabricação de Artefatos de Material Plástico(2229-3/99).**

SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO – A empresa será administrada pelo titular: **SR. CARLOS EDUARDO MACEDO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da "EIRELI", sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício bem com outras Demonstrações pertinentes.

NONA – DA DECLARAÇÃO - Declara o titular da "EIRELI", para os devidos fins e efeitos do direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

DÉCIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and 'M', and a circled '2'.



**C. E. MACEDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS
HIDRÁULICOS LTDA. ME
C.N.P.J. Nº 07.965.552/0001-83**

QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

QUINTA – ADMINISTRAÇÃO - A empresa será administrada pelo titular: **SR. CARLOS EDUARDO MACEDO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da “EIRELI”, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital social integralizado. A empresa será regida pelo regime jurídico da empresa de responsabilidade limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício bem com outras Demonstrações pertinentes.

SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

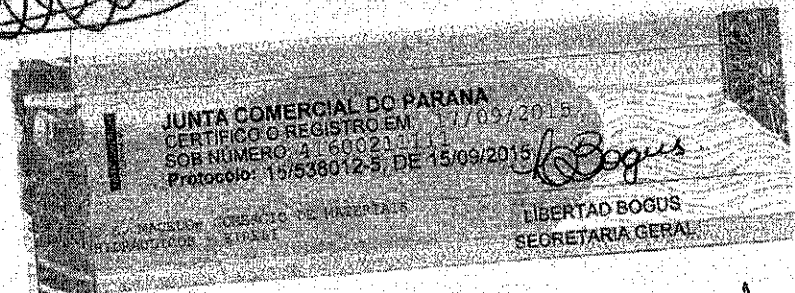
O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta “EIRELI”, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 1.011, § 1.º - CC/2002).

OITAVA – FORO - Fica designado o Foro da Comarca de Curitiba, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

CURITIBA, 02 DE SETEMBRO DE 2.015.

CARLOS EDUARDO MACEDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2019 09:10:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1392011

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/11/2020 08:58:35 (hora local)**.

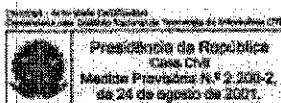
¹**Código de Autenticação Digital:** 28821211190857470409-1 a 28821211190857470409-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ee72507b90f1eeea5d6dd1cb6afc734dd63ce8af33a1034c7c8df7431c9022d2ef35a8b78b572a47f56846acbeef5d3f79021f37b8118133ef329052dda4f75



Handwritten signatures and initials, including a large 'B' and 'A'.

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Empresa (EIRELI) **C.E. MACEDO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI**, estabelecido na Rua Carlos Essenfelder, 1326, Boqueirão, Curitiba, PR, CEP: 81.650-090, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CURITIBA - PR, 02 de Setembro de 2015

Titular Pessoa Física: CARLOS EDUARDO MACEDO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/09/2015
 SOB NÚMERO 20155380133
 Protocolo: 15/538013-3 DE 15/09/2015

Boqus
LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRI 06.979-0

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 2º, § 2º, inc. V, da Lei nº 8.933/1994 e Art. 9º, da Lei Estadual 9.721/2000, autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 28621211490901190752-1; Data: 12/11/2016 09:03:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A148259-YQ1K
 Valor: Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.trib.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2019 09:09:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1392016

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/11/2020 09:03:09 (hora local)**.

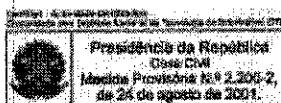
¹**Código de Autenticação Digital:** 28821211190901150792-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ee72507b90f1eeea5d6dd1cb6afc7347ae3756a0b508d0b42474c5da8cb2b192ef35a8b78b572a47f56846acb
eef5d39c404a0510b751dc50ca611c97026db3



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

000119

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 7.515.044-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.515.044-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/03/2010

NOME: CARLOS EDUARDO MACEDO

FILIAÇÃO: JOSE MACEDO
LÉONORA DE FATIMA GROTTO MACEDO

NATALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 31/03/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, DA SEDE
C.CAS=13999, LIVRO=268, FOLHA=300

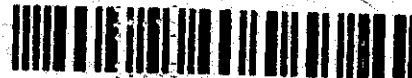
CPF: 004.968.389-71 #

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 28/08/83

0081002871



12.833.489-9

12.833.489-9

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 28820208191204130453-1; Data: 02/09/2019 12:05

Selo Digital de Fiscalização; Tipo Normal C: AJA80280-7YB5;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.ju.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000120

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/09/2019 15:34:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br.

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1338312

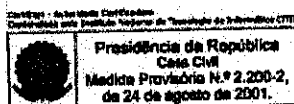
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/09/2020 12:05:28 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital: 28820209191204130433-1**
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfc4714f51fce9f1f27353bfff4d013abbed283345d709f614d1703190234e3652ef35a8b78b572a47f56846acbeef5d3c9c1bc288d311483b87fc4771891a421



C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP

Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650-090
CNPJ: 07.965.552/0001-83 - I.E.: 904.05386-47 - IM: 05647-5
Telefone: (41) 3277-1110 | (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br - cemacedo@cemacedo.com.br
Web Site: www.cemacedo.com.br

Ao

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rondonópolis - MT

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**
Data de Abertura: **14 de Abril de 2020 às 14:00 horas**

Proponente:
C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI
Endereço: Rua Carlos Essenfelder, Nº: 1326 - Bairro: Boqueirão
CEP: 81.650-090 Curitiba - Paraná
CNPJ: 07.965.552/0001-83
Fone/Fax: (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

C.E. MACEDO Comércio de Materiais Hidraulicos - Eireli - EPP, CNPJ sob o n.º 07.965.552/0001-83, situada a Rua Carlos Essenfelder, 1326, Boqueirão, Curitiba-Pr, através de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Macedo, portador da Carteira de Identidade n.º 7.515.044-0 e do CPF n.º 004.959.389-71, Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital,

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Curitiba - PR, 14 de Abril de 2020.

07.965.552/0001-83

C.E. MACEDO Comércio de Materiais Hidraulicos - EIRELI - EPP

Carlos Eduardo Macedo

RG: 7.515.044-0 / CPF: 004.959.389-71

Administrador

RUA CARLOS ESSENFELDER, 1326

BOQUEIRAO - CEP 81.650-090

CURITIBA - PR

**C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS
HIDRAULICOS - EIRELI - EPP**

Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650-090
CNPJ: 07.965.552/0001-83 - I.E.:904.05386-47 - I.M.:00506476-5
Telefone: (41) 3277-1110 | (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br - cemacedo@cemacedo.com.br
Web Site: www.cemacedo.com.br

Ao

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rondonópolis - MT

Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Data de Abertura: 14 de Abril de 2020 às 14:00 horas

Proponente:

C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI

Endereço: Rua Carlos Essenfelder, Nº: 1326 - Bairro: Boqueirão

CEP: 81.650-090 Curitiba - Paraná

CNPJ: 07.965.552/0001-83

Fone/Fax: (41) 3078-2790

E-mail: vendas@cemacedo.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

C.E.MACEDO Comercio de Materiais Hidraulicos - Eireli - EPP, CNPJ sob o n.º 07.965.552/0001-83, situada a Rua Carlos Essenfelder, 1326, Boqueirão, Curitiba-Pr, através

de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Macedo, portador da Carteira de Identidade n.º 7.515.044-0 e do CPF n.º 004.959.389-71, declara, para fins do disposto no Edital, do

Pregão Presencial SRP n.º 010/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que

sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou

responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino o presente.

Curitiba - PR, 14 de Abril de 2020.

07.965.552/0001-83

C.E.MACEDO Comercio de Materiais Hidraulicos Eireli
Carlos Eduardo Macedo

RG: 7.515.044-0 / CPF: 004.959.389-71

Administrador

RUA: CARLOS ESSENFELDER, 1326

BOQUEIRAO - CEP 81.650-090

CURITIBA - PR

C.E. MACEDO

**C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS
HIDRAULICOS - EIRELI - EPP**

Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650-090
CNPJ: 07.965.552/0001-83 - I.E.:904.05386-47 - I.M.:00506476-5
Telefone: (41) 3277-1110 | (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br - cemacedo@cemacedo.com.br
Web Site: www.cemacedo.com.br

000123

Ao
CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rondonópolis - MT

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**
Data de Abertura: **14 de Abril de 2020 às 14:00 horas**

Proponente:
C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI
Endereço: Rua Carlos Essenfelder, Nº: 1326 - Bairro: Boqueirão
CEP: 81.650-090 Curitiba - Paraná
CNPJ: 07.965.552/0001-83
Fone/Fax: (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
N.º 123, DE 2006**

C.E.MACEDO Comercio de Materiais Hidraulicos - Eireli - EPP, CNPJ sob o n.º
07.965.552/0001-83, situada a Rua Carlos Essenfelder, 1326, Boqueirão, Curitiba-Pr, através
de seu representante legal o Sr. Carlos Eduardo Macedo, portador da Carteira de Identidade
n.º 7.515.044-0 e do CPF n.º 004.959.389-71, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do
Pregão Presencial n.º 0102020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art.
3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

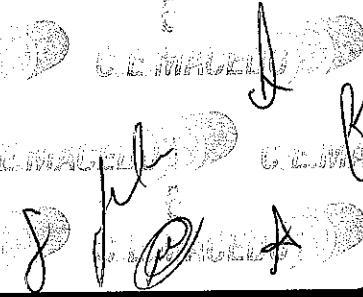
Curitiba - PR, 14 de Abril de 2020.



07.965.552/0001-83

C.E.MACEDO Comercio de Materiais Hidraulicos Eireli
Carlos Eduardo Macedo
RG: 7.515.044-0 / CPF: 004.959.389-71
Administrador

**C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS
HIDRAULICOS - EIRELI - EPP**
RUA CARLOS ESSENFELDER, 1326
BOQUEIRAO - CEP 81.650-090
CURITIBA - PR



000124



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C.E. MACEDO- COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2001405626	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600211111	CNPJ 07.965.552/0001-83	Arquivamento do Ato Constitutivo 17/04/2006	Início de Atividade 02/05/2006	
Endereço Completo Rua CARLOS ESSENFELDER, Nº 1326, BOQUEIRAO - Curitiba/PR - CEP 81650-090				
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, SERVIÇOS DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA, E, SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO.				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome CARLOS EDUARDO MACEDO	CPF 004.959.389-71	Administrador S	Início do Mandato 17/09/2015	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome CARLOS EDUARDO MACEDO	CPF 004.959.389-71	Início do Mandato 12/11/2009	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 17/09/2015	Número 20155380133	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status TRANSFORMADA	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/02/2020, às 14:54:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AKDZNCV.



PRC2001405626

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Rondonópolis
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rondonópolis - MT

Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
Data de Abertura: 14 de Abril de 2020 às 14:00
horas

Proponente:

C.E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -
EIRELI

Endereço: Rua Carlos Essenfelder, Nº: 1326 - Bairro:
Boqueirão

CEP: 81.650-090 Curitiba - Paraná

CNPJ: 07..965.552/0001-.83

Fone/Fax: (41) 3078-2790

E-mail: vendas@cemacedo.com.br

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO



000126

CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA
REPRESENTANTE EM LICITAÇÕES
CPF: 788.903.901-82
RG: 967 875
CNPJ: 14.888.303/0001-05

CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

Razão Social: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**
CNPJ N°. 14.888.303/0001-05 Insc. Estadual n°. 13443964-3
Endereço: Av. Beira rio N.º 1.700, bairro, Praceiro
Fone/Fax: (65) 3322-7020 E-mail: mudarcomercio@hotmail.com
Cidade: Cuiabá - Estado: MT - CEP: 78070-500
Banco do Brasil Agência n°. 8687-8 / Conta corrente n°. 117041-4

Avenida Beira Rio N° 1700 Bairro Praceiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500
Email: mudarcomercio@hotmail.com Fone: (65) 3322-7020

[Handwritten signatures and initials]



000127

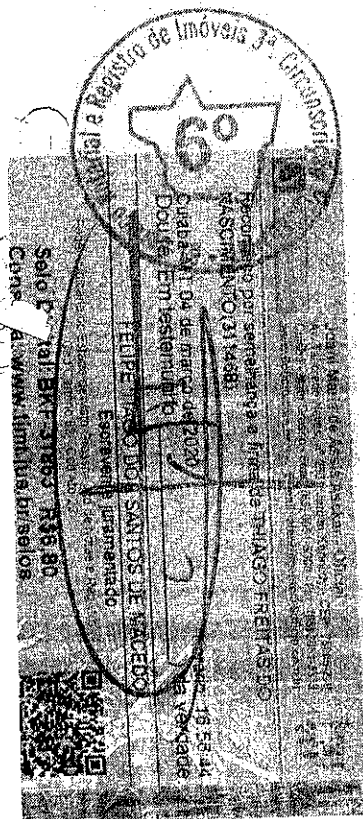


PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3**, sediada na Avenida Beira Rio nº1700, Praeiro Cuiabá - MT CEP: 78070-500.

Neste ato representado pelo Sr **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 027.911.441-96, RG nº 160.812.93 SSP/MT, residente e domiciliado na rua panasco, nº 34, praeiro, Cuiabá-MT, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, representante em licitações, inscrito sob CPF nº 788.903.901-82, e RG sob nº 967875 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua santa Clara, quadra 05, casa 08 - Residência Celestino, Bairro: jardim dos estados Várzea Grande - MT, CEP: 78158-151 a quem confere amplos e ilimitados poderes, para representar o outorgante, a fim de que agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do outorgante perante repartição pública, administrativa, autarquia ou entidade reclamante, com demais poderes, retirarem edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, dar lances, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos como, assinar propostas, contratos, aditivos, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cuiabá, 03 de Março de 2020.




THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF: 027.911.441-96
RG: 1608129-3
CNPJ: 14.888.303/0001-05

Avenida Beira Rio Nº 1700 Bairro Praeiro Cuiabá -MT CEP:78070-500
Email: mudarcomercio@hotmail.com Fone: (65) 3322-7020

Handwritten signatures and initials:
B
del
A
J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

ROBERTO VITOR DA SILVA



ESTADO: PERNAMBUCO
 CIDADAD: RECIFE
 NOME: ROBERTO VITOR DA SILVA
 DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1973
 SEXO: M
 TIPO DE BIOMETRIA: FOTOGRAFIA

1105784878

ROBERTO VITOR DA SILVA

1105784878

ESTADO: PERNAMBUCO
 CIDADAD: RECIFE
 NOME: ROBERTO VITOR DA SILVA
 DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1973
 SEXO: M
 TIPO DE BIOMETRIA: FOTOGRAFIA

1105784878

CARTÃO AZEVEDO BASTOS - Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais
 e Tabelionato de Notas do Estado de Pernambuco - Recife - PE

Autenticação Digital

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de Autenticação Digital do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Estado de Pernambuco - Recife - PE.

Para obter mais informações, consulte o site: www.azvedobastos.pe.gov.br

Validade: 09/07/2019 às 10:47:23

Validade: 09/07/2019 às 10:47:23

Validade: 09/07/2019 às 10:47:23

Handwritten signatures and initials:

- 8
- Ⓟ
- R
- ful
- A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2019 15:08:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1328269

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/08/2020 10:58:00 (hora local)**.

Código de Autenticação Digital: 93712008191039430001-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b49e521868aec6f4987d2ebdb676967d1c70a31dd519a746ec9fec9772e9e7f1a9c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb6a2ac6e7c46d17becac089f6be186bd1b





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000131

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201288267

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI.S LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000047740

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUJABA
Local

25 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI.S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000132

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.711-7	MTP2000047740	20/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 875.379.231-91, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10911090 expedida pela SSP/MT e CNH 03282222480, expedida pelo DETRAN/MT, nascida no dia 01/03/1981, residente e domiciliada à na Rua Pascoal, nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá – MT – CEP: 78.070-590.

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1988, portador da cédula de identidade RG nº 16081293-SSP/MT e CNH nº 039067378450 expedida pelo DETRAN/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Pascoal, nº 211- Bairro: Praeirinho, em Cuiabá-MT- CEP 78.070-590.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201288267, com sede a Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.888.303/0001-05, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
Comércio de materiais de construção, ferramentas e ferragens, equipamentos de proteção individuais (EPI'S), máquinas e materiais elétricos e hidráulicos. Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e domésticas, ferramentas, andaimes. Comércio e locação de veículos novos e usados. Locação de veículos leves e pesados com motorista com carga e descarga se preciso. Comercio de produtos de limpeza e locação de mão-de-obra temporária. Compra, venda e transporte de madeira, construção de obras, reformas e mão- de- obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital que era da quantia de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) totalmente integralizado passará a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios.

Página 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

Em decorrência do aumento do capital social por motivo de EM MOEDA CORRENTE, este fica assim distribuído:

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, com 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) integralizado.

MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS, com 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

Página 2



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

Após as alterações havidas o Contrato Social passará a vigorar com nova redação, ficando as demais cláusulas consolidadas, transcrevendo-se na íntegra o contrato social, que passará a ter a seguinte redação.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF/MF nº 875.379.231-91, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 10911090 expedida pela SSP/MT e CNH 03282222480, expedida pelo DETRAN/MT, nascida no dia 01/03/1981, residente e domiciliada à na Rua Pascoal, nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá – MT – CEP: 78.78070-590.

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1988, portador da cédula de identidade RG nº 16081293-SSP/MT e CNH nº 039067378450 expedida pelo DETRAN/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Pascoal, nº 211- Bairro: Praeirinho, em Cuiabá-MT- CEP 78.070-590.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201288267, com sede a Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.888.303/0001-05, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, com sede e foro à Av. Beira Rio, Nº 1.700, Bairro Praceiro, CEP 78.070-500, Cuiabá - MT.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem o seguinte objeto: Comércio de materiais de construção, ferramentas e ferragens, equipamentos de proteção individuais (EPT'S), máquinas e materiais elétricos e hidráulicos. Locação de máquinas e equipamentos comerciais, industriais e domésticas, ferramentas, andaimes. Comércio e locação de veículos novos e usados. Locação de veículos leves e pesados com motorista com carga e descarga se preciso. Comercio de produtos de limpeza e locação de mão-de-obra temporária. Compra, venda e transporte de madeira, construção de obras, reformas e mão- de- obra.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país.

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	350.000	R\$ 350.000,00
MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/2012 e seu prazo de duração e indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.057, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios e restrito ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

Página 4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa caberá a **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** com os poderes e atribuições de e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventario, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065,CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designara administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os Herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial, da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

Página 5



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B888A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/11

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE MUDAR COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

CNPJ nº 14.888.303/0001-05

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA-MT, 14 de março de 2020.

Assinado eletronicamente com certificado digital pessoa física e-CPF
THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 027.911.441-96

Assinado eletronicamente com certificado digital pessoa física e-CPF
MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS
SÓCIA
CPF: 875.379.231-91

Página 6



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

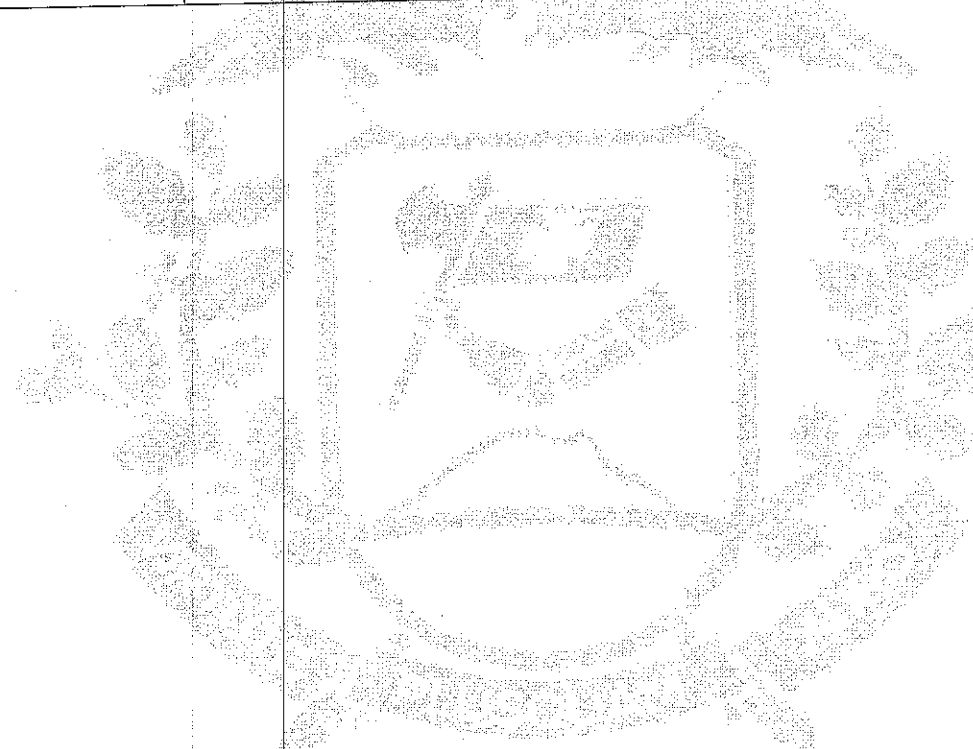
000139

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/039.711-7	MTP2000047740	20/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
875.379.231-91	MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, de NIRE 5120128826-7 e protocolado sob o número 20/039.711-7 em 20/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2246184, em 25/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
875.379.231-91	MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS

Cuiabá, quarta-feira, 25 de março de 2020

Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 25/03/2020, às 10:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/039.711-7.

Página 1 de 1

(Handwritten signatures)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

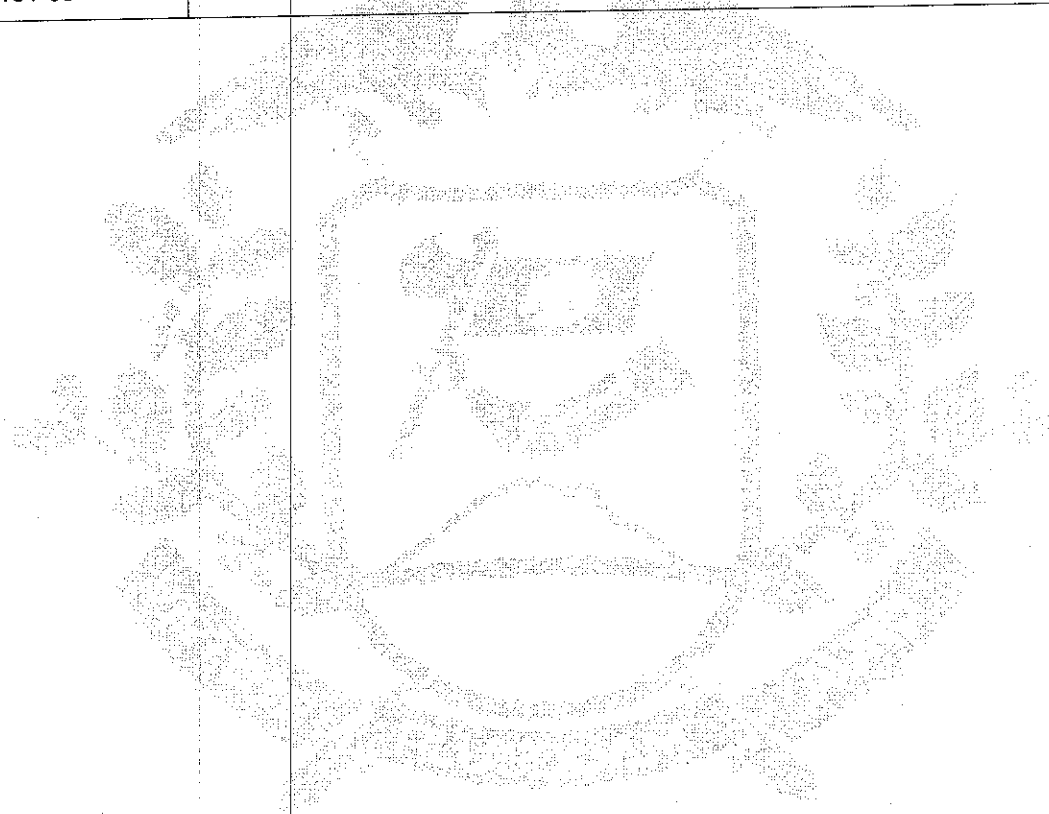
Registro Digital

000141

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quarta-feira, 25 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2246184 em 25/03/2020 da Empresa MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201288267 e protocolo 200397117 - 20/03/2020. Autenticação: DDF456875B68CED6841A23D54FD75F79B988A65. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/039.711-7 e o código de segurança oSmn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000143



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 08:57:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1315217

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 15:04:23 (hora local)**.

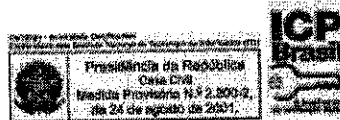
¹Código de Autenticação Digital: 93710508191233280188-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa01039613530505d0a42e5c2394a32ce282c11c9c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb637a52d0f
adee40ea9c72f8ef60f6c14b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/10/2019 09:04:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 1º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1376279

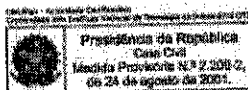
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **21/10/2020 09:46:26 (hora local)**.

***Código de Autenticação Digital:** 93712110190910470899-1
***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf72903609f620aa59994a239c73131283b4a7d58fd9697bec544bccd8de1d7ff9c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb69fad202b36187ec5b2be534aa23f6438



[Handwritten signatures and initials]



000146

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 010/2020
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:


- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2020.


THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF: 027.911.441-96
RG: 160.812-93
CNPJ: 14.888.303/0081-05

Avenida Beira Rio Nº 1700 Bairro Praeiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500
Email: mudarcomercio@hotmail.com Fone: (65) 3322-7020





000147

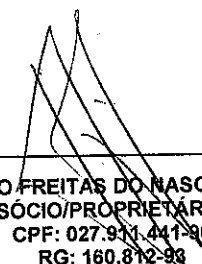
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR
N.º 123 DE 2006.

A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ N.º 14.888.303/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 160812-93 e do CPF n.º 027.911.441-96, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 010/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

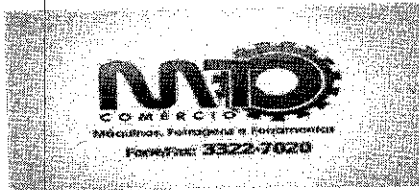
Por ser verdade assino o presente.

CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2020


THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF: 027.911.441-96
RG: 160.812-93
CNPJ: 14.888.303/0001-05

Avenida Beira Rio N.º 1700 Bairro Praceiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500
Email: mudarcomercio@hotmail.com Fone: (65) 3322-7020

B
CF
A
S



000148

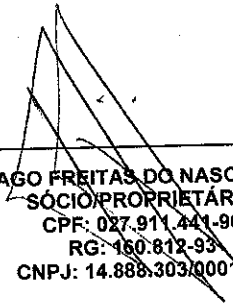
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

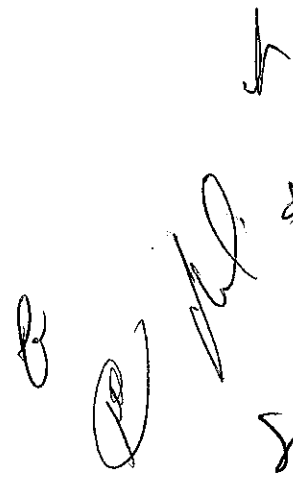
A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**, CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 160812-93 e do CPF n.º 027.911.441-96 declara, para fins do disposto no Edital, do **Pregão Presencial n.º 010/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2020


THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 027.911.441-96
RG: 160.812-93
CNPJ: 14.888.303/0001-05

Avenida Beira Rio Nº 1700 Bairro Praceiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500
Email: mudarcomercio@hotmail.com Fone: (65) 3322-7020





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120128826-7	CNPJ 14.888.303/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/01/2012	Data de Início de Atividade 13/01/2012
Endereço Completo: AVENIDA BEIRA RIO 1700 - BAIRRO PRAEIRO CEP-78070-500 - CUIABA/MT			
Objeto Social: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS (EPI S), MAQUINAS E MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DOMESTICAS, FERRAMENTAS, ANDAIMES, COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS NOVOS E USADOS, LOCAAO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM MOTORISTA COM CARGA E DESCARGA SE PRECISO, COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LOCAAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, COMPRA, VENDA E TRANSPORTE DE MADEIRA, CONSTRUCAO DE OBRAS, REFORMAS E MAO- DE - OBRA.			
Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)		Término Mandato	Participação
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx	R\$ 150.000,00
875.379.231-91	MICHELLI MARINA DOS SANTOS COSTA FREITAS		
027.911.441-96	THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	xxxxxxx	R\$ 350.000,00
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 25/03/2020		Número: 2246184	
Ato 002 - ALTERAÇÃO			
Evento(s) 2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
2247 - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL			
2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL			
2003 - ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Empresa(s) Antecessora(s)		Nire	Número Aprovação UF
Nome Anterior		xxxxxxx	2092554 xx
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP			ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
 1) Validação por envio de arquivo (upload)
 2) Validação visual (digite o nº C200000201196 e visualize a certidão)



20/042.273-1

[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000150

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

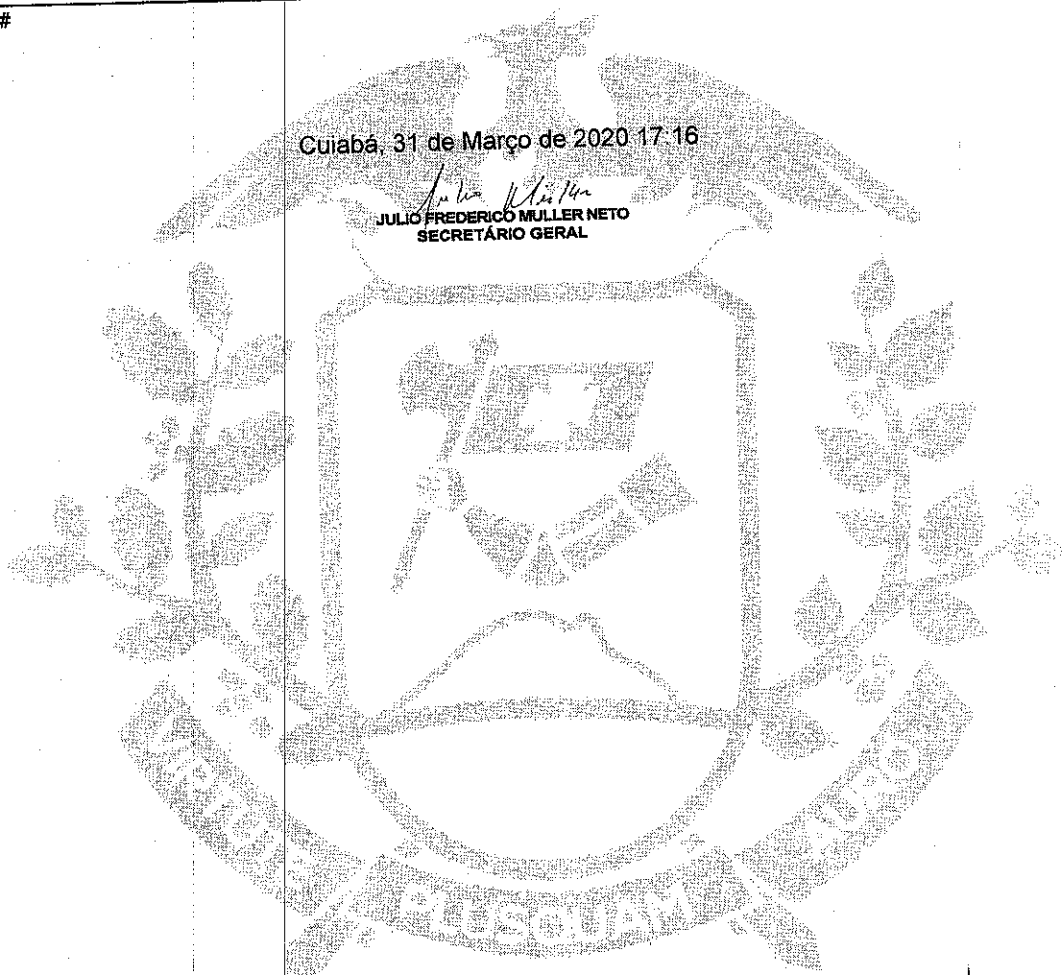
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 31 de Março de 2020 17:16


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000201196 e visualize a certidão)



20/042.273-1

Página 2 de 2

C.E. MACEDO

C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP

Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650-090
CNPJ: 07.965.552/0001-83 - I.E.: 904.05386-47 - I.M.: 00506476-5
Telefone: (41) 3277-1110 | (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br - cemacedo@cemacedo.com.br
Web Site: www.cemacedo.com.br

00151

DER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
PARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rondonópolis - MT
Fone: (66) 3439-3400

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 10 /2020
Data de Abertura: 14:00 horas do dia 14 de Abril de 2020

El Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli EPP
Endereço: R. Carlos Essenfelder, 1326 - Bairro Boqueirão
Cep: 81.650-090 - Curitiba - PR
Fone/Fax: (41) 3277-1110
CNPJ: 07.965.552/0001-83
E-mail: vendas@cemacedo.com.br
E-mail: marino@cemacedo.com.br

Proposta Comercial

Item	Descrição do Material	Unid.	Quant.	Marca	R\$ Unit.	R\$	R\$ Total
1	Mangueira Azul PEAD. 20 mm	MTS	3.500	POLIERG	R\$ 2,80	R\$	9.800,00
2	Luva Dupla de Compressão PEAD/P/ mangueira 20 mm	UNID.	3.200	TAF	R\$ 2,00	R\$	6.400,00
3	Adaptador de Compressão PEAD. 3/4 x 1/2	UNID.	2.800	TAF	R\$ 1,20	R\$	3.360,00
4	Joelho 90° 25 mm soldável	UNID.	800	PLASTILIT	R\$ 0,25	R\$	200,00
5	Luva Soldável 25 mm	UNID.	300	PLASTILIT	R\$ 0,30	R\$	90,00
6	Tê Soldável 25 mm	UNID.	700	PLASTILIT	R\$ 0,40	R\$	280,00
7	Tê Roscavel 25 mm 3/4 branco	UNID.	200	PLASTILIT	R\$ 1,60	R\$	320,00
8	Luva Roscavel 3/4 Branca	UNID.	250	PLASTILIT	R\$ 0,70	R\$	175,00
9	Luva Roscavel 1/2 Branca	UNID.	250	PLASTILIT	R\$ 0,60	R\$	150,00
10	Nipe Roscavel 3/4	UNID.	300	PLASTILIT	R\$ 0,45	R\$	135,00
11	Nipe Roscavel 1/2	UNID.	250	PLASTILIT	R\$ 0,35	R\$	87,50
12	Joelho LR. 90° 3/4	UNID.	250	PLASTILIT	R\$ 0,35	R\$	87,50
13	Tarracha 3/4	UNID.	300	PLASTILIT	R\$ 1,20	R\$	360,00
14	Tarracha 1/2	UNID.	10	MEICON	R\$ 15,00	R\$	150,00
15	Alicate Bico de Papagaio "12" polegadas	UNID.	10	MEICON	R\$ 15,00	R\$	150,00
16	Torneira para banheiro/lavatório, automática, 100% metal 1/2	UNID.	10	STANLEY	R\$ 60,00	R\$	600,00
17	Tê Roscavel Redutor 3/4 x 1/2	UNID.	100	IMPERATRIZ	R\$ 90,00	R\$	9.000,00
18	Fita Veda Rosca 50 m	UNID.	200	KRONA	R\$ 2,15	R\$	430,00
19	Barra de Cano Soldável 25 mm de 6 mts	UNID.	250	MULTIFITA	R\$ 3,00	R\$	750,00
20	Barra de Cano Soldável 20 mm de 6 mts	UNID.	110	PLASTILIT	R\$ 12,00	R\$	1.320,00
21	Cotovelo Soldável 20 mm	UNID.	10	PLASTILIT	R\$ 10,00	R\$	100,00
22	Cotovelo Soldável 20 mm	UNID.	200	PLASTILIT	R\$ 0,25	R\$	50,00
23	Adaptador Roscavel 3/4 pra 1/2	UNID.	250	PLASTILIT	R\$ 0,35	R\$	87,50
24	Cap ou Tampão Soldável 25 mm	UNID.	180	PLASTILIT	R\$ 0,50	R\$	90,00
25	Cap ou Tampão Soldável 20 mm	UNID.	150	PLASTILIT	R\$ 0,35	R\$	52,50
26	Cola PVC 850 ml	UNID.	10	PULVITEC	R\$ 28,00	R\$	280,00
27	Cola PVC 175 ml	UNID.	40	PULVITEC	R\$ 8,50	R\$	340,00
28	Adaptador 25mm Soldável 3/4	UNID.	40	PLASTILIT	R\$ 0,30	R\$	105,00
29	Luva de Redução PVC soldável 25 mm x 20 mm	UNID.	350	PLASTILIT	R\$ 0,65	R\$	65,00
30	União Interna 3/4	UNID.	100	PLASTILIT	R\$ 0,80	R\$	80,00
31	União Interna 1/2	UNID.	100	PLASTILIT	R\$ 0,75	R\$	75,00
32	Luva LR 25 mm x 3/4	UNID.	100	PLASTILIT	R\$ 0,80	R\$	80,00
33	Bucha de Redução Soldável 25 mm x 20 mm	UNID.	2.500	PLASTILIT	R\$ 0,80	R\$	2.000,00
34	Bucha de Redução Soldável 50 mm x 25 mm	UNID.	100	PLASTILIT	R\$ 0,25	R\$	25,00
35	União Interna 1 Polegada	UNID.	100	PLASTILIT	R\$ 1,80	R\$	180,00
36	Luva LR 20 mm para 1/2	UNID.	80	PLASTILIT	R\$ 1,75	R\$	140,00
37	Registro de Esfera macho x macho 3/4	UNID.	100	PLASTILIT	R\$ 0,60	R\$	60,00
38	Luva 20 mm Soldável	UNID.	300	PLASTILIT	R\$ 5,00	R\$	1.500,00
39	Registro 1/2	UNID.	500	PLASTILIT	R\$ 0,25	R\$	125,00
40	Barra de Cano 100 mm de 6 mts	UNID.	150	PLASTILIT	R\$ 4,60	R\$	690,00
41	Barra de Cano 200 mm de 6 mts	UNID.	30	PLASTILIT	R\$ 45,00	R\$	1.350,00
42	Luva 200 mm	UNID.	30	PLASTILIT	R\$ 210,00	R\$	6.300,00
43	Luva 100 mm	UNID.	20	PLASTILIT	R\$ 25,00	R\$	500,00
44	Cotovelo 100 mm	UNID.	20	PLASTILIT	R\$ 2,60	R\$	52,00
45	Cotovelo 200 mm	UNID.	20	PLASTILIT	R\$ 2,70	R\$	54,00
46	Cotovelo 100 mm	UNID.	20	PLASTILIT	R\$ 65,00	R\$	1.300,00
47	Cotovelo 200 mm	UNID.	20	PLASTILIT	R\$ 3,20	R\$	64,00
48	Tampão 100 mm	UNID.	20	PLASTILIT	R\$ 30,00	R\$	600,00
49	Tampão 200 mm	UNID.	20	PLASTILIT	R\$ 30,00	R\$	600,00
50	Torneira para cozinha 100% metal de 1/4 de volta bica móvel de 1/2	UNID.	50	IMPERATRIZ	R\$ 65,00	R\$	3.250,00
51	Torneira de jardim/ parede preta de 1/2 e 3/4	UNID.	200	PLASTILIT	R\$ 2,00	R\$	400,00

C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI - EPP

Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR - CEP 81650-090
CNPJ: 07.965.552/0001-83 - I.E.: 904.05386-47 - I.M.: 00506476-5
Telefone: (41) 3277-1110 | (41) 3078-2790
E-mail: vendas@cemacedo.com.br - cemacedo@cemacedo.com.br
Web Site: www.cemacedo.com.br

49	Caixa de Descarga de plástico de 9 litros cor branca produzida em polietileno de alta densidade. Vazão de descarga de 1,3 ls. Entrada de alimentação de 1/2 e saída de descarga de 40mm. Acompanha régua de suporte e parafusos para fixação.	UNID.	20	ALUMASA	R\$	22,00	R\$	440,00
50	Mangueira de Jardim 1 Polégada	MTS	1.000	VONDER	R\$	15,00	R\$	15.000,00
TOTAL DA PROPOSTA:							R\$	69.112,50

sessenta e nove mil, cento e doze reais e cinquenta centavos

Condições Gerais de Fornecimento

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias - Conforme Edital e a Lei 8666/93

Local de Entrega: 3.2. Todos os produtos, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CIA, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada. - Conforme Edital e a Lei 8666/93

Condições de Entrega/Prazo: 3.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 04 (quatro) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo do com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no mesmo prazo da entrega - Conforme Edital e a Lei 8666/93

Condições de Pagamento: 17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA). - Conforme Edital e a Lei 8666/93

Todos os preços orçados já estão inclusos despesas, encargos e tributos.

Garantia dos materiais - 12 (Doze) meses - desde que utilizados e armazenados adequadamente.

Banco: Bradesco Ag: 2810 C/C: 13027-3

*** Declaro ser Empresa de Pequeno Porte.**

Todas e demais condições: Conforme Edital.

- Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

- O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

Curitiba - PR, 14 de Abril de 2020.

C. E. Macedo Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli EPP
Rua Carlos Essenfelder, 1326 - Boqueirão - Curitiba - PR
CPF: 004.965.552/0001-83 - I.E.: 904.05386-47 - I.M.: 00506476-5
Administrador

07.965.552/0001-83

**C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS
HIDRAULICOS - EIRELI - EPP**

**RUA CARLOS ESSENFELDER, 1326
BOQUEIRAO - CEP 81.650-090
CURITIBA - PR**

ondonópolis
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ondonópolis - MT

ef.: - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020**
ata de Abertura: 14 de Abril de 2020 às 14:00
oras

roponente:

E.MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -
IRELI

ndereço: Rua Carlos Essenfelder, Nº: 1326 - Bairro:
oqueirão

EP: 81.650-090 Curitiba - Paraná

NPJ: 07..965.552/0001-.83

one/Fax: (41) 3078-2790

mail: vendas@cemacedo.com.br

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS



000154

CARTA PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
DATA: 14 de ABRIL de 2020
Horário: 14:00 horas
MENOR PREÇO POR LOTE
À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - MT

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: MT COMÉRCIO	
Razão Social: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP	
CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05	INSC. ESTADUAL: 013.443.964-3
Endereço: AV: Beira Rio nº 1700, Praeiro, CEP: 78070-500 Cuiabá-MT.	
TELEFONE: (65) 3322-7020	
E-MAIL: mudarcomercio@hotmail.com	
Banco do Brasil: Nº Conta: 117041-4 Agência: 8687-8	
Nome do Representante Legal: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 160.812-93 e do CPF sob o n.º 027.911.441-96.	

1. Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial 007/2020, **DECLARA** que:

a) Entregará os produtos conforme recebimento da requisição emitida pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - MT.**

b) Entregará os na **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - MT**, de acordo com local indicado na requisição, sem custos adicionais.

c) Manterá esta proposta válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

2. Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos materiais, cumpridas todas as exigências deste edital e da Ata de Registro de Preços.

3. Declaramos que estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transportes e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelos fornecimentos.

VALOR GLOBAL DO LOTE : R\$ 112.094,60 (CENTO E DOZE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2020

CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA
REPRESENTANTE EM LICITAÇÕES
CPF: 788.903.901-82
RG: 967 875
CNPJ: 14.888.303/0001-05

Avenida Beira Rio Nº 1700 Bairro Praeiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500
Email: mudarcomercio@hotmail.com Fone: (65) 3322-7020



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO: N° 010/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
 LICITANTE: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP

TEL: (65) 3322-7020 CNPJ: 14.888.303/0001-05 INSC. EST. 13.443.964-3

E-MAIL: mudarcomercio@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA RIO, 1700, PRAIEIRO, CUIABÁ-MT CEP:78.070-500


BANCO: BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE: 117041-4 AGÊNCIA: 8687-8

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Mangueira Azul PEAD. 20 mm	POLIERG	MTS	3500	R\$ 3,90	R\$ 13.650,00
2	Luva Dupla de Compressão PEAD P/ mangueira 20 mm	POLIERG	UNID.	3200	R\$ 5,25	R\$ 16.800,00
3	Adaptador de Compressão PEAD. 3/4 x 1/2	POLIERG	UNID.	2800,	R\$ 3,55	R\$ 9.940,00
4	Joelho 90° 25 mm soldavel	MULTILIT	UNID.	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00
5	Luva Soldavel 25 mm	MULTILIT	UNID.	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
6	TêSoldavel 25 mm	MULTILIT	UNID.	700	R\$ 0,75	R\$ 525,00
7	TêRoscaavel 25 mm 3/4 branco	MULTILIT	UNID.	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
8	Luva Roscaavel 3/4 Branca	MULTILIT	UNID.	250	R\$ 1,82	R\$ 455,00
9	Luva Roscaavel 1/2 Branca	MULTILIT	UNID.	250	R\$ 1,39	R\$ 347,50
10	NipeRoscaavel 3/4	MULTILIT	UNID.	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
11	NipeRoscaavel 1/2	MULTILIT	UNID.	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
12	Joelho LR, 90° 3/4	MULTILIT	UNID.	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
13	Tarracha 3/4	MEIKON	UNID.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
14	Tarracha 1/2	MEIKON	UNID.	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
15	Alicate Bico de Papagaio "12" polegadas	KALA	UNID.	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00

[Handwritten signatures and initials]

16	Torneira para banheiro lavatório, automática 100% metal 1/2	HIGIBAN	UNID.	100	R\$ 133,58	R\$ 13.358,00
17	TêRoscavel Redutor 3/4 x 1/2	MULTILIT	UNID.	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
18	Fita Veda Rosca 50 m	GOOL	UNID.	250	R\$ 9,75	R\$ 2.437,50
19	Barra de Cano Soldável 25 mm de 6 mts	MAIS PVC	UNID.	110	R\$ 14,50	R\$ 1.595,00
20	Barra de Cano Soldável 20 mm de 6 mts	MAIS PVC	UNID.	10	R\$ 13,60	R\$ 136,00
21	Cotovelo Soldável 20mm	MULTILIT	UNID.	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
22	Adaptador Roscavel 3/4 pra 1/2	MULTILIT	UNID.	250	R\$ 0,90	R\$ 225,00
23	Cap ou Tampão Soldável 25 mm	MULTILIT	UNID.	180	R\$ 1,00	R\$ 180,00
24	Cap ou Tampão Soldável 20 mm	MULTILIT	UNID.	150	R\$ 1,28	R\$ 192,00
25	Cola PVC 850 ml	FCC	UNID.	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00
26	Cola PVC 175 ml	FCC	UNID.	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
27	Adaptador 25mm Soldável 3/4	MULTILIT	UNID.	350	R\$ 0,98	R\$ 343,00
28	Luva de Redução PVC soldável 25 mm x 20 mm	MULTILIT	UNID.	100	R\$ 1,38	R\$ 138,00
29	União Interna 3/4	REBOUÇAS	UNID.	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
30	União Interna 1/2	REBOUÇAS	UNID.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
31	Luva LR 25 mm x 3/4	MULTILIT	UNID.	2500	R\$ 2,20	R\$ 5.500,00
32	Bucha de Redução Soldável 25 mm x 20 mm	MULTILIT	UNID.	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
33	Bucha de Redução Soldável 50 mm x 25 mm	MULTILIT	UNID.	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
34	União Interna "1" Polegada	REBOUÇAS	UNID.	80	R\$ 1,80	R\$ 144,00
35	Luva LR 20 mm para 1/2	MULTILIT	UNID.	100	R\$ 1,56	R\$ 155,50
36	Registro de Esfera macho x macho 3/4	KRONA	UNID.	300	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
37	Luva 20 mm Soldável	MULTILIT	UNID.	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
38	Registro 1/2	KRONA	UNID.	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
39	Barra de Cano 100 mm de 6 mts	MAIS PVC	UNID.	30	R\$ 56,30	R\$ 1.689,00
40	Barra de Cano 200 mm de 6 mts	MAIS PVC	UNID.	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
41	Luva 200 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 29,20	R\$ 584,00
42	Luva 100 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 4,52	R\$ 90,40

B

 B
 dk

43	Cotovelo 100 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
44	Cotovelo 200 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00
45	Tampão 100 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
46	Tampão 200 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 79,36	R\$ 1.587,20
47	Torneira para cozinha 100% metal de 1/4 de volta bica móvel de 1/2	HIGIBAN	UNID.	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
48	Torneira de jardim/ parede preta de 1/2 e 3/4	KRONA	UNID.	200	R\$ 3,15	R\$ 630,00
49	Caixa de Descarga de plástico de 9 litros cor branca produzida em polietileno de alta densidade. Vazão de descarga de 1,3 ls. Entrada de alimentação de 1/2 e saída de descarga de 40mm. Acompanha régua de suporte e parafusos para fixação.	ALUMASA	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
50	Mangueira de Jardim 1 Polegada	SUNFLEX	MTS	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
					TOTAL	R\$ 112.094,60
VALOR GLOBAL DO LOTE:						

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega: CONFORME O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO DO BRASIL
 AGÊNCIA 8687-8
 NÚMERO DA CONTA 117041-4

[Handwritten signatures and initials]

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2020.

Carlos Roberto Vitor da Silva

CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA
REPRESENTANTE EM LICITAÇÕES

CPF: 788.903.901-82

RG: 967 875 SSP/MT

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Jul
A J

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - MT

000159

Pregão Presencial nº 010/2020

DATA: 14/04/2020

HORÁRIO: 14:00

MENOR PREÇO POR LOTE

A EMPRESA MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP

Av: Beira rio N.º 1.700, bairro, Praceiro CEP: 78070-500 Cuiabá-MT

CNPJ: 14.888.303/0001-05

TEL: (65) 3322-7020





000160

HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Razão Social: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**
CNPJ Nº. 14.888.303/0001-05 Insc. Estadual nº: 13443964-3
Endereço: Av. Beira rio N.º 1.700, bairro, Praceiro
Fone/Fax: (65) 3322-7020 E-mail: mudarcomercio@hotmail.com
Cidade: Cuiabá - Estado: MT - CEP: 78070-500
Banco do Brasil Agência nº: 8687-8 / Conta corrente nº: 117041-4

Avenida Beira Rio Nº 1700 Bairro Praceiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500
Email: mudarcomercio@hotmail.com Fone: (65) 3322-7020

A
B
C



PREFEITURA DE

Cuiabá

000161

ALVARÁ/2020

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



86500905336382020100130075

CM

119226

CNPJ/CPF

14.888.303/0001-05

Identificador

301860

Razão Social

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Nome Fantasia

MT COMERCIO

Atividade Principal

4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral

Atividade Secundária

4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
4742-3/00 - Comercio varejista de materiais elétricos
4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anterior
7732-2/02 - Aluguel de andaimes
5212-5/00 - Carga e descarga
4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pe
4930-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Localização

Av. MANOEL JOSE DE ARRUDA (BEIRA RIO), 1700 - PRAIEIRO

Data Abertura Empresa

13/01/2012

Area Utilizada/m²

195

Publicidade

SIM

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

26/01/2012

Uso Solo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data Expedição

07/01/2020

Inscr. Cad Imobiliário

01.2.35.020.0173.004

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51201288267

Ressalva

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

JUARES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E-DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 07 de Janeiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Ano

2020

Nº Certidão

301860

CM

119226

Status do CM

ATIVO

CNPJ/CPF

14888303000105

Razão Social

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Data de Emissão

07/01/2020

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 31/12/2020

Validação

07/01/2020

Protocolo Nº

95725



86509905336382020100130075

B
L
A
1/1



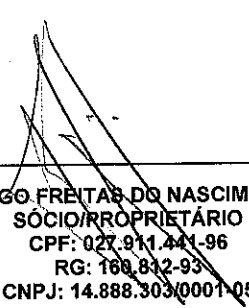
ANEXO V

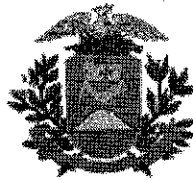
DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

CUIABÁ – MT, 14 DE ABRIL DE 2020.


THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF: 027.911.441-96
RG: 168.842-93
CNPJ: 14.888.303/0001-05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5046980

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA**, **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e **RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESFAVOR** de **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 14.888.303/0001-05**, até a data de **02/04/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 02/04/2020, às 13:08h.

000165



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão de Ações e Execuções Cíveis Número **5046980** emitida via Internet como **13:08** do
Dia **2020/02/04** em Nome de **MUDAR DE COMERCIO Materiais de Construção**
FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP e CPF / CNPJ: **14.888.303 / 0001-05** . Caráter da
Certidão: **NEGATIVA** .

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. S. A. S.', located in the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.888.303/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2012
NOME EMPRESARIAL MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MT COMERCIO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BEIRA RIO	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO *****
CEP 78.070-500	BAIRRO/DISTRITO PRAEIRO	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		TELEFONE (65) 3322-7020
ENDEREÇO ELETRÔNICO MUDARCOMERCIO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2020 às 12:10:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



B
A

Abel



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**
CNPJ: **14.888.303/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:09:00 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **8A67.3162.3783.4F1F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000168

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028246970**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 27/03/2020 Hora da emissão: 15:05:32

Nome/denominação do sujeito passivo: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
FERRAMENTAS E EPI S LTDA**
CNPJ: 14.888.303/0001-05

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.443.964-3 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

14888303000105 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: 25/04/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: T9K2M9 2UB7A2LU

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 27/03/2020 - 15:46:02

Verificar Autenticidade de Certidão

Dados Selecionados

Número da Certidão: 0028246970
Data de Emissão: 27/03/2020
Código de Autenticidade: T9K2M9922UB7A2LU
Tipo de Certidão: Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo de Débitos
Modelo da Certidão: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 14.888.303/0001-05
Nome do Contribuinte: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA
Data de validade da Certidão: 25/04/2020

Retornar

© Copyright 2001-2020 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

B
A
8
1/1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ PROCURADORIA GERAL PROCURADORIA FISCAL			
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS			
NÚMERO DA CERTIDÃO 364221/2020	421386	PROCESSO 2020	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 734881246	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 178309		
 31012020148833030001050010174536422188132420421386			
NOME MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA			
CPF/CNPJ 14.888.303/0001-05	RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000		
ENDEREÇO Av. MÂNOEL JOSE DE ARRUDA (BEIRA RIO), 1700			
BAIRRO PRAEIRO	FINALIDADE Comprovante		
<p>/ Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.</p>			
 PARA CONSTAR EU, MARCIO SILVA FRANCO PASSO A SEGUINTE CERTIDÃO			
Cuiabá/MT, sexta-feira, 31 de janeiro de 2020			
 Cozar Fabiano Martins de Campos Procurador Fiscal do Município			
Certidão valida até Cuiabá/MT, 30 de Abril de 2020.			
A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/			

B

A

S



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Tipo	Ano	Nº Certidão
NEGATIVA	2020	364221

CNPJ/CPF
14888303000105

Inscrição
178309

Status Inscrição
ATIVO

Razão Social

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Data de Emissão
31/01/2020

Status da Certidão
VALIDA ATÉ 30/04/2020

Validação
03/02/2020

Protocolo Nº
97342



88132405406042020150143315

1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.888.303/0001-05
Razão Social: MUDAR COM DE MAT DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA
Endereço: AV BEIRA RIO 1700 / PRAEIRO / CUIABA / MT / 78070-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

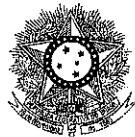
Validade: 19/03/2020 a 16/07/2020

Certificação Número: 2020031902010199808083

Informação obtida em 26/03/2020 18:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

B J S
1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S
LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Certidão nº: 495515/2020

Expedição: 06/01/2020, às 11:20:17

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E
E P I S L T D A**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº

14.888.303/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

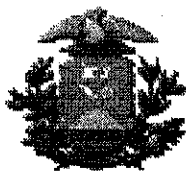
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

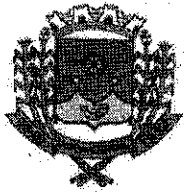
AB
C
A
8



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

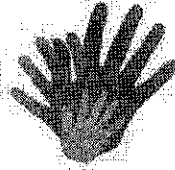
000174

Número de Inscrição Estadual 13.443.964-3	CNPJ 14.888.303/0001-05	Data Início Atividade - SEFAZ 25/01/2012	
NOME EMPRESARIAL MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) MT COMÉRCIO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4120-4/00 - Construção de edifícios 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5212-5/00 - Carga e descarga 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BEIRA RIO	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO	
CEP 78070-500	BAIRRO PRAIEIRO	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDVALDO@MICROCONTABIL.COM.BR		TELEFONE (65) 9239-8088	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2012	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 30/03/2020 às 09:53:32 (data e hora de Cuiabá)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

Nortelândia



000175
para todos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, inscrita no CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06, Sediada na Rua Prefeito João Macaúba nº 082 - Centro CEP: 78.430-000 em Nortelândia - MT atesta para os devidos fins que a empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Sob nº 14.888.303/0001-05, Sediada na Av. Manoel Jose de Arruda (Beira rio) nº 1700 - Praceiro CEP. 78.070-500 em Cuiabá - MT, telefone: (65) 3322-7020 e-mail: mudarcomercio@hotmail.com. Nos forneceu os materiais, abaixo especificados, de excelente qualidade, sendo cumpridora dos prazos de entrega e termos firmados na contratação:

- Materiais de Construção em geral;
- Materiais hidráulico em geral;
- Materiais elétricos em geral;
- Materiais de pintura e acabamentos em geral;
- Ferragens e ferramentas em geral e
- Equipamentos de Proteção Individual - EPI em geral.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nortelândia - MT, 15 de Julho de 2019.


Marlene Julia de Oliveira Searpat
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

Assinatura responsável
CPF: 522.463.801-25
RG: 0742496-5 SSP/MT
CNPJ: 03.425.170/0001-06



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/07/2019 09:04:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1304796

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/07/2020 18:40:05 (hora local)**.

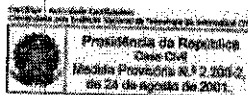
¹Código de Autenticação Digital: 93712307191057270539-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0f08be76770dd31af09ff63fb551226c0ebd8bb4d18f57e98faae7d17a836e629c7aa2e1f6b418b0639e5cd3a3557bb65d8a406d380913e1c33715f9c9ff9913



[Handwritten signature and initials]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - MT

Pregão Presencial nº 010/2020

DATA: 14/04/2020

HORÁRIO: 14:00

MENOR PREÇO GLOBAL

000177

**A EMPRESA MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**

Av: Beira rio N.º 1.700, bairro, Praceiro CEP: 78070-500 Cuiabá-MT

CNPJ: 14.888.303/0001-05

TEL: (65) 3322-7020



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2020 15:19:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI**
CNPJ: **07.965.552/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

000179

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signatures and initials]



000180

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/04/2020 15:19:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA**
CNPJ: **14.888.303/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

[Handwritten signatures and initials]

000181

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner, including a large stylized signature and several initials.

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER****Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER****ATA DA SESSÃO PÚBLICA****Pregão Nº : 010/2020****Processo : 010/2020**

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREÂMBULO

NO DIA 14 DO MÊS DE ABRIL DE 2020, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO, JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 013/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, o pregoeiro informou aos presentes o recebimento de envelope por remessa postal, após comprovar que o envelope estava devidamente lacrado, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente e dos documentos recebidos via remessa postal, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO**REPRESENTANTES****EMPRESAS**

C E MACEDO COMERCIO

C E MACEDO COM DE MAT HID EIRELI

CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA

MUDAR COMERCIO DE MAT DE CONST FERR

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LOTE: 001.00 Encerrado

Fase : Propostas					
MUDAR COMERCIO DE MAT DE CON	112.094,6000	62,19%	15:00:50	Selecionada	
C E MACEDO COM DE MAT HID EIR	69.112,5000	0,00%	15:02:07	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
C E MACEDO COM DE MAT HID EIR	69.112,5000	0,16%	15:19:48	Declinou	
MUDAR COMERCIO DE MAT DE CONS	69.000,0000	0,00%	15:19:34		
Fase : Negociação					
MUDAR COMERCIO DE MAT DE CONS	69.000,0000	0,00%	15:19:52	Vencedor	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
LOTE: 001.00 Encerrado		
MUDAR COMERCIO DE MAT DE CONST FERR E E	R\$ 69.000,00	1º Lugar
C E MACEDO COM DE MAT HID EIRELI	R\$ 69.112,50	2º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

LOTE	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	MUDAR COMERCIO DE MAT DE CONST	R\$ 69.000,00	R\$ 69.000,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição do Licitante para exame e rubrica.

[Handwritten signatures and initials]

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 MUDAR COMERCIO DE MAT DE CONST FERR R\$ 69.000,00 Vencedor

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, o Licitante declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro encaminhou o item para que a autoridade superior adjudique o objeto à empresa vencedora, MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

ENCERRAMENTO

O Licitante foi informado que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada conforme estipulado no edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Aberto os envelopes de propostas, constatou-se que a proposta recebida via remessa postal da empresa C.E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI no valor de R\$ 69.112,50 estava abaixo de 70% do valor da média de preços, diante disso, o pregoeiro em diligencia, contatou por telefone o proprietário da empresa, Sr. CARLOS EDUARDO MACEDO, e informou que o valor da proposta estava com valor muito abaixo da média. O Sr. CARLOS EDUARDO MACEDO, sócio da empresa C.E MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI confirmou o valor da proposta e garantiu o fornecimento do objeto no valor proposto e a capacidade de fornecimento caso a empresa fosse declarada vencedora, ato contínuo, iniciou-se a fase de lances.

Na sequencia, o representante da licitante MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPIS LTDA, cobriu o valor da proposta concorrente e garantiu o fornecimento do objeto pelo valor de R\$ 69.000,00.

REPRESENTANTE(S) DA(S)
EMPRESA(S)

ASSINAM:
PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

(Handwritten signatures and initials)

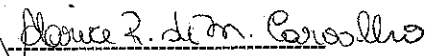
C E MACEDO COM DE MAT HID EIRELI



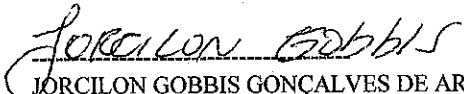
CARLOS ROBERTO VITOR DA SILVA
MUDAR COMERCIO DE MAT DE CONST
FERR E EPI LTDA



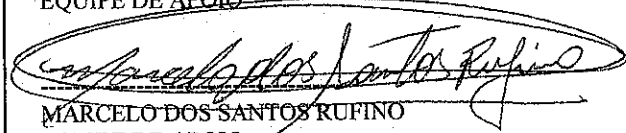
MAÍLSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO



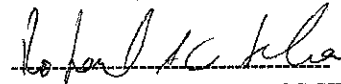
ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO



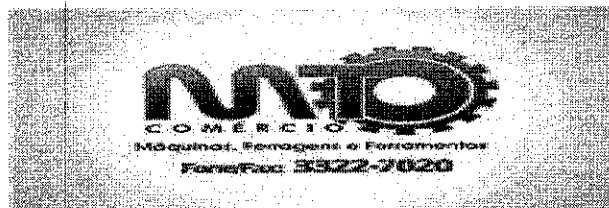
JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO



MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO



PROPOSTA REALINHADA

LICITAÇÃO: Nº 010/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
 LICITANTE: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP
 TEL: (65) 3322-7020 CNPJ : 14.888.303/0001-05 INSC. EST. 13.443.964-3
 E-MAIL: mudarcomercio@hotmail.com
 ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA RIO, 1700, PRAEIRO, CUIABÁ-MT CEP:78.070-500
 BANCO: BANCO DO BRASIL CONTA CORRENTE: 117041-4 AGÊNCIA: 8687-8

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Mangueira Azul PEAD. 20 mm	POLIERG	MTS	3500	R\$ 3,30	R\$ 11.550,00
2	Luva Dupla de Compressão PEAD P/ mangueira 20 mm	POLIERG	UNID.	3200	R\$ 2,87	R\$ 9.184,00
3	Adaptador de Compressão PEAD. 3/4 x 1/2	POLIERG	UNID.	2800	R\$ 2,06	R\$ 5.768,00
4	Joelho 90° 25 mm soldavel	MULTILIT	UNID.	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
5	Luva Soldavel 25 mm	MULTILIT	UNID.	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
6	TêSoldavel 25 mm	MULTILIT	UNID.	700	R\$ 0,60	R\$ 420,00
7	TêRoscaavel 25 mm 3/4 branco	MULTILIT	UNID.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
8	Luva Roscaavel 3/4 Branca	MULTILIT	UNID.	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50
9	Luva Roscaavel 1/2 Branca	MULTILIT	UNID.	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
10	NipeRoscaavel 3/4	MULTILIT	UNID.	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
11	NipeRoscaavel 1/2	MULTILIT	UNID.	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
12	Joelho LR, 90° 3/4	MULTILIT	UNID.	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
13	Tarracha 3/4	MEIKON	UNID.	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
14	Tarracha 1/2	MEIKON	UNID.	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
15	Alicate Bico de Papagaio "12" polegadas	KALA	UNID.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00

16	Torneira para banheiro lavatório, automatica 100% metal 1/2	HIGIBAN	UNID.	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
17	TêRoscavel Redutor 3/4 x 1/2	MULTILIT	UNID.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
18	Fita Veda Rosca 50 m	GOOL	UNID.	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
19	Barra de Cano Soldavel 25 mm de 6 mts	MAIS PVC	UNID.	110	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
20	Barra de Cano Soldavel 20 mm de 6 mts	MAIS PVC	UNID.	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
21	Cotovelo Soldável 20mm	MULTILIT	UNID.	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
22	Adaptador Roscavel 3/4 pra 1/2	MULTILIT	UNID.	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
23	Cap ou Tampão Soldável 25 mm	MULTILIT	UNID.	180	R\$ 0,90	R\$ 162,00
24	Cap ou Tampão Soldável 20 mm	MULTILIT	UNID.	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
25	Cola PVC 850 ml	FCC	UNID.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	Cola PVC 175 ml	FCC	UNID.	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
27	Adaptador 25mm Soldável 3/4	MULTILIT	UNID.	350	R\$ 0,90	R\$ 315,00
28	Luva de Redução PVC soldável 25 mm x 20 mm	MULTILIT	UNID.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
29	União Interna 3/4	REBOUÇAS	UNID.	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
30	União Interna 1/2	REBOUÇAS	UNID.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
31	Luva LR 25 mm x 3/4	MULTILIT	UNID.	2500	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
32	Bucha de Redução Soldável 25 mm x 20 mm	MULTILIT	UNID.	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
33	Bucha de Redução Soldável 50 mm x 25 mm	MULTILIT	UNID.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
34	União Interna "1" Polegada	REBOUÇAS	UNID.	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20
35	Luva LR 20 mm para 1/2	MULTILIT	UNID.	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
36	Registro de Esfera macho x macho 3/4	KRONA	UNID.	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
37	Luva 20 mm Soldável	MULTILIT	UNID.	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
38	Registro 1/2	KRONA	UNID.	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
39	Barra de Cano 100 mm de 6 mts	MAIS PVC	UNID.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
40	Barra de Cano 200 mm de 6 mts	MAIS PVC	UNID.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
41	Luva 200 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
42	Luva 100 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00

X

43	Cotovelo 100 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
44	Cotovelo 200 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 46,15	R\$ 923,00
45	Tampão 100 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
46	Tampão 200 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
47	Torneira para cozinha 100% metal de 1/4 de volta bica móvel de 1/2	HIGIBAN	UNID.	50	R\$ 38,75	R\$ 1.937,50
48	Torneira de jardim/ parede preta de 1/2 e 3/4	KRONA	UNID.	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
49	Caixa de Descarga de plástico de 9 litros cor branca produzida em polietileno de alta densidade. Vazão de descarga de 1,3 ls. Entrada de alimentação de 1/2 e saída de descarga de 40mm. Acompanha régua de suporte e parafusos para fixação.	ALUMASA	UNID	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
50	Mangueira de Jardim 1 Polegada	SUNFLEX	MTS	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
					TOTAL	R\$ 69.000,00

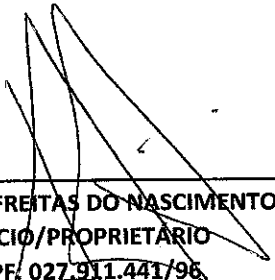
VALOR GLOBAL DO LOTE: 69.000,00 (SESENTA E NOVE MIL REAIS)

- 1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou ham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 – Declaramos que temos amplo conhecimento do local de execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- 4 – O prazo de entrega: CONFORME O EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 8687-8
NÚMERO DA CONTA 117041-4

CNPJ: 14.888.303/0001-05
INSC. EST. 13.443.964-3
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
FERRAM. E EPIS LTDA-EPP
Av. Beira Rio, Nº 1700
Bairro: Praeiro – CEP 78070-500
CUIABÁ — MT

000189

CUIABÁ - MT, 14 DE ABRIL DE 2020.


THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CPF: 027.911.441/96
RG: 160.812 SSP/MT
CNPJ: 14.888.303/0001-05

CNPJ: 14.888.303/0001-05
INSC. EST. 13.443.964-3
MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.
FERRAM. E EPIS LTDA-EPP
Av. Beira Rio, Nº 1700
Bairro: Praceiro - CEP 78070-500
CUIABÁ — MT



PARECER DA COMISSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020


Após a análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, esta Comissão Permanente de Licitação, opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa: **MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP**, CNPJ: 14.888.303/0001-05, apresentou proposta para o valor global de **R\$ 69.000,00** (Sessenta e Nove Mil Reais), esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada pela empresa citada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 010/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis, 17 de abril 2020.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO



000191

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIALSRP N°. 010/2020

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa Vencedora	Valor GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05	R\$ 69.000,00	1º Lugar
C E MACEDO COM DE MAT HID EIRELI CNPJ: 07.965.552/0001-83	R\$ 69.112,50	2º Lugar

Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 038/2020/CODER/CPL

000192

Rondonópolis - MT, 17 de abril de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Fernando Ferreira Silva Becker - Assessor Jurídico

REFERENTE: Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 0010/2020, objeto trata-se **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro



M.S.R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000193

Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 010/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

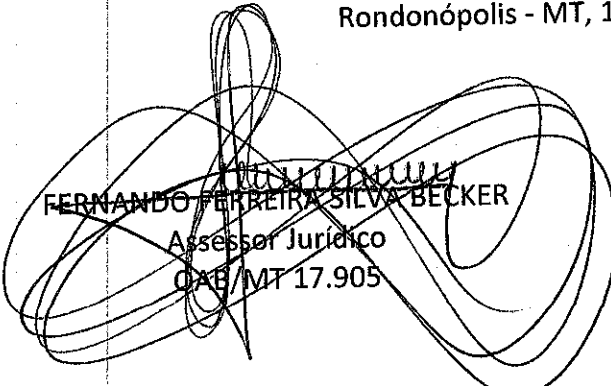
Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.888.303/0001-05.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 17 de abril de 2020.


FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER	
Cta de Desenvolvimento de Rondonópolis	
Protocolado em	20/04/20
Destino	Mailson
Horário	14:00
Rúbrica	Milda

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



000194

Rondonópolis - MT, 20 de abril de 2020.

Ofício nº. 042/2020

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES - **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial SRP Nº 010/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira,

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2020, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. S^a. Apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

000195

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 010/2020; que trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA;** totalizando o valor global de **R\$ 69.000,00** (Sessenta e Nove Mil Reais), para a seguinte empresa participante: **MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05**

Rondonópolis, 22 de abril de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2020, que trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA;** totalizando o valor global de **R\$ 69.000,00** (Sessenta e Nove Mil Reais), para a seguinte empresa participante: **MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP, CNPJ: 14.888.303/0001-05**

Rondonópolis, 22 de abril de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira



000196

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 010/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 010/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA;** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Empresa Vencedora	Valor GLOBAL
MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05	R\$ 69.000,00

AFIXE-SE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 24 de abril de 2020


 Mailson de Souza Oliveira
 Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 010/2020**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 010/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO - URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA;** sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

Empresa Vencedora	Valor GLOBAL
MUDAR COMER.DE MATER. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI S LTDA EPP CNPJ: 14.888.303/0001-05	R\$ 69.000,00

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 24 de abril de 2020

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 010/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vigência: 12 (doze) meses de ~~27 de abril de 2020~~ à ~~26 de abril de 2021~~, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ 14.888.303/0001-05, com sede administrativa na Avenida Beira Rio, nº 1700 - Bairro Praceiro - Cuiabá - MT, CEP: 78.070-500, neste ato representado pela Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 16081293 SSP/MT e CPF/MF n.º 027.911.441-96, doravante

ARP 010/2020

1

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 010/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO URBANO, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para contratação de(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	3.500	MTS	Mangueira Azul PEAD. 20 mm
2	3.200	UNID.	Luva Dupla de Compressão PEAD P/ mangueira 20 mm
3	2.800	UNID.	Adaptador de Compressão PEAD. ¾ x ½
4	800	UNID.	Joelho 90° 25 mm soldavel
5	300	UNID.	Luva Soldavel 25 mm
6	700	UNID.	Tê Soldavel 25 mm
7	200	UNID.	Tê Roscavel 25 mm ¾ branco

ARP 010/2020

2

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis** 000200

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



8	250	UNID.	Luva Roscavel ¾ Branca
9	250	UNID.	Luva Roscavel ½ Branca
10	300	UNID.	Nipe Roscavel 3/4
11	250	UNID.	Nipe Roscavel 1/2
12	300	UNID.	Joelho LR, 90° 3/4
13	10	UNID.	Tarracha 3/4
14	10	UNID.	Tarracha 1/2
15	10	UNID.	Alicate Bico de Papagaio "12" polegadas *
16	100	UNID.	Torneira para banheiro lavatório, automática 100% metal 1/2
17	200	UNID.	Té Roscavel Redutor ¾ x ½
18	250	UNID.	Fita Veda Rosca 50 m
19	110	UNID.	Barra de Cano Soldavel 25 mm de 6 mts
20	10	UNID.	Barra de Cano Soldavel 20 mm de 6 mts
21	200	UNID.	Cotovelo Soldável 20mm
22	250	UNID.	Adaptador Roscavel ¾ pra 1/2
23	180	UNID.	Cap. ou Tampa Soldavel 25 mm
24	150	UNID.	Cap. ou Tampa Soldavel 20 mm
25	10	UNID.	Cole PVC 350 ml
26	40	UNID.	Cole PVC 175 ml
27	350	UNID.	Adaptador 25mm Soldavel ¾
28	100	UNID.	Luva de Redução PVC soldavel 25 mm x 20 mm
29	100	UNID.	União Interna 3/4
30	100	UNID.	União Interna 1/2
31	2.500	UNID.	Luva LR 25 mm x 3/4
32	100	UNID.	Bucha de Redução Soldável 25 mm x 20 mm
33	100	UNID.	Bucha de Redução Soldável 50 mm x 25 mm
34	80	UNID.	União Interna "1" Polegada
35	100	UNID.	Luva LR 20 mm para 1/2
36	300	UNID.	Registro de Esfera macho x macho 3/4
37	500	UNID.	Luva 20 mm Soldável
38	150	UNID.	Registro 1/2
39	30	UNID.	Barra de Cano 100 mm de 6 mts
40	30	UNID.	Barra de Cano 200 mm de 6 mts
41	20	UNID.	Luva 200 mm
42	20	UNID.	Luva 100 mm
43	20	UNID.	Cotovelo 100 mm
44	20	UNID.	Cotovelo 200 mm

ARP 010/2020

3

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

45	20	UNID.	Tampão 100 mm
46	20	UNID.	Tampão 200 mm
47	50	UNID.	Torneira para cozinha 100% metal de 1/4 de volta bica móvel de 1/2
48	200	UNID.	Torneira de jardim/ parede preta de 1/2 e 3/4
49	20	UNID	Caixa de Descarga de plástico de 9 litros cor branca produzida em polietileno de alta densidade. Vazão de descarga de 1,3 ls. Entrada de alimentação de 1/2 e saída de descarga de 40mm. Acompanha régua de suporte e parafusos para fixação.
50	1000	MTS	Mangueira de Jardim 1 Polegada

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Constituir obrigações da Contratada sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital, termo de referência e seus anexos;

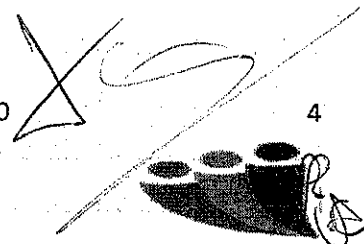
3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



ARP 010/2020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3460 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento); do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou poderio relativo a sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou poderio relativo a execução do objeto desta obra.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

ARP 010/2020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a autoridade interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa

ARP 010/2020

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Mariaiva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

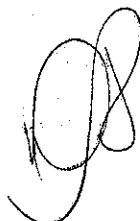
3.20. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis em eventuais greves da categoria.

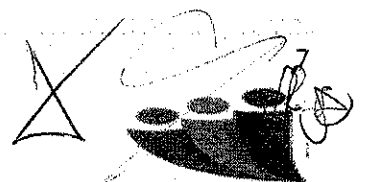
3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.



ARP 010/2020





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.25. Proceder às entregas do objeto conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves de atividades por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

ARP 010/2020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



4.8.1. I - A execução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) (se for o caso) e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequados, fornecimento e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

ARP 010/2020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global é de **R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

ARP 010/2020

10



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Mangueira Azul PEAD. 20 mm	POLIERG	MTS	3500	R\$ 3,30	R\$ 11.550,00
2	Luva Dupla de Compressão PEAD P/ mangueira 20 mm	POLIERG	UNID.	3200	R\$ 2,87	R\$ 9.184,00
3	Adaptador de Compressão PEAD. ¾ x ½	POLIERG	UNID.	2800	R\$ 2,06	R\$ 5.768,00
4	Joelho 90° 25 mm soldavel	MULTILIT	UNID.	800	R\$ 0,50	R\$ 400,00
5	Luva Soldavel 25 mm	MULTILIT	UNID.	300	R\$ 0,50	R\$ 150,00
6	TêSoldavel 25 mm	MULTILIT	UNID.	700	R\$ 0,60	R\$ 420,00
7	TêRoscavel 25 mm ¾ Branco	MULTILIT	UNID.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
8	Luva Roscavel ¾ Branco	MULTILIT	UNID.	425	R\$ 0,85	R\$ 362,50
9	Luva Roscavel ½ Branco	MULTILIT	UNID.	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
10	NipeRoscavel ¾	MULTILIT	UNID.	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
11	NipeRoscavel 1/2	MULTILIT	UNID.	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
12	Joelho LR, 90° 3/4	MULTILIT	UNID.	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
13	Tarracha 3/4	MEIKON	UNID.	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
14	Tarracha 1/2	MEIKON	UNID.	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
15	Alicate Bico de Papagaio "12" polegadas	KALA	UNID.	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
16	Torneira para banheiro lavatório, automatica 100% metal 1/2	HIGIBAN	UNID.	100	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00
17	TêRoscavel Redutor ¾ x ½	MULTILIT	UNID.	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
18	Fita Veda Rosca 50 m	GOOL	UNID.	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00

ARP 010/2020

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



19	Barra de Cano Soldável 25 mm de 6 mts	MAIS PVC	UNID.	110	R\$ 13,00	R\$ 1.430,00
20	Barra de Cano Soldável 20 mm de 6 mts	MAIS PVC	UNID.	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
21	Cotovelo Soldável 20mm	MULTILIT	UNID.	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
22	Adaptador Roscável ¼ pra 1/2	MULTILIT	UNID.	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00
23	Cap ou Tampão Soldável 25 mm	MULTILIT	UNID.	180	R\$ 0,90	R\$ 162,00
24	Cap ou Tampão Soldável 20 mm	MULTILIT	UNID.	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
25	Cola PVC 850 ml	FCC	UNID.	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
26	Cola PVC 175 ml	FCC	UNID.	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
27	Adaptador 25mm Soldável 3/4	MULTILIT	UNID.	350	R\$ 0,90	R\$ 315,00
28	Luva de Redução PVC soldável 25 mm x 20 mm	MULTILIT	UNID.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
29	União Interna 3/4	REBOUÇAS	UNID.	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
30	União Interna 1/2	REBOUÇAS	UNID.	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
31	Luva LR 25 mm para 1/2	MULTILIT	UNID.	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
32	Bucha de Redução Soldável 25 mm x 20 mm	MULTILIT	UNID.	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
33	Bucha de Redução Soldável 50 mm x 25 mm	MULTILIT	UNID.	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
34	União Interna "1" Polegada	REBOUÇAS	UNID.	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20
35	Luva LR 20 mm para 1/2	MULTILIT	UNID.	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
36	Registro de Esfera macho x macho 3/4	KRONA	UNID.	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
37	Luva 20 mm Soldável	MULTILIT	UNID.	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
38	Registro 1/2	KRONA	UNID.	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
39	Barra de Cano 100 mm de 6 mts	MAIS PVC	UNID.	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
40	Barra de Cano 200 mm de 6 mts	MAIS PVC	UNID.	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00

ARP 010/2020

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 000210

Av. Dr. Pzulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaíba-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

41	Luva 200 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
42	Luva 100 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
43	Cotovelo 100 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
44	Cotovelo 200 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 46,15	R\$ 923,00
45	Tampão 100 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
46	Tampão 200 mm	CORRPLASTIK	UNID.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
47	Torneira para cozinha 100% metal de 1/4 de volta bica móvel de 1/2	HIGIBAN	UNID.	50	R\$ 38,75	R\$ 1.937,50
48	Torneira de jardim/ parede preta de 1/2 e 3/4	KRONA	UNID.	200	R\$ 2,04	R\$ 408,00
49	Caixa de Descarga de plástico de 9 litros cor branca produzida em polietileno de alta densidade. Vozão de descarga de 1,3/5. Entrada de alimentação de 1/2 e saída de descarga de 40mm. Acompanha régua de suporte e parafusos para fixação.	ALUMINUM	UNID.	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
50	Mangueira de Jardim 1 Polegada	SUNFLEX	MTS	1000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
TOTAL						R\$ 69.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)						

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de

ARP 010/2020

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitando, constante, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

ARP 010/2020

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT



7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comporta a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na alínea "a" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 27/04/2020 a 26/04/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

ARP 010/2020

15



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurada o contraditório e ampla defesa. A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

ARP 010/2020

16

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

ARP 010/2020

Ar.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim MariaIsa-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do objeto sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial que não atinge os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de**

ARP 010/2020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão efetuadas pelo representante da Administração nos moldes do art. 6º, § 1º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

ARP 010/2020

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contrato, para ajustes de condições supervenientes, que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 010/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARP 010/2020



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

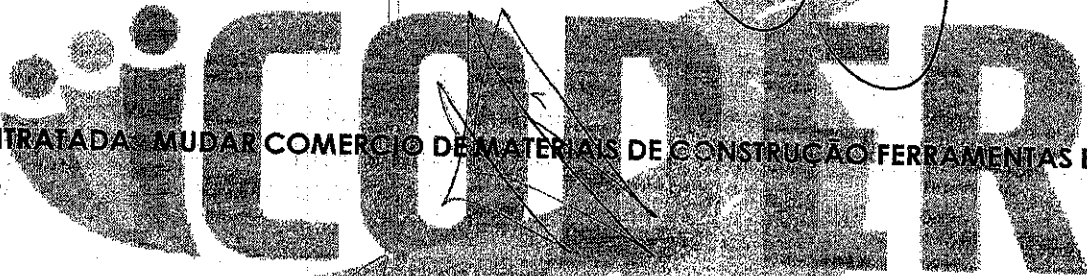
Rondonópolis, 27 de abril de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira



CONTRATADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

Testemunhas:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

Amândia

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF

Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17.905

